

EDITAL Nº 90015/2025

Processo nº 177/2025/UTIC/AgSUS

PREÂMBULO

Agência de Apoio à Gestão do Sistema Único de Saúde - AgSUS, mediante sua Comissão de Seleção, torna pública, para conhecimento dos interessados, a realização de REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com modo de disputa ABERTO, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR GRUPO**, na forma de Execução Indireta, regido pelo Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. A sessão pública desta Licitação Eletrônica será realizada com a utilização de chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, na data e horário abaixo discriminados:

DADOS GERAISINÍCIO DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: **27/11/2025.**LIMITE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: **15/12/2025, às 09h59** (horário de Brasília)DATA E HORA DA DISPUTA: **15/12/2025, às 10 h** (horário de Brasília)SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: www.gov.br/compras

FONE: (061) 999810989

E-MAIL: quisicoes@agenciasus.org.br

Observação: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo as disposições em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Seleção de Fornecedores tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenças de softwares, aplicativos e sistemas operacionais Microsoft, destinados aos usuários finais, à camada cliente/servidor e banco de dados, no modelo Microsoft Enterprise Agreement Subscription, bem como a prestação de serviços técnicos especializados em migração e implantação, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório e especificações do Anexo I, para atendimento às necessidades da Agência de Apoio à Gestão do Sistema Único de Saúde (AgSUS), conforme tabela abaixo:

1.2. Visando a maximização da competitividade e a chance de obtenção de propostas mais vantajosas para a Agência, os itens objeto deste Edital encontram-se organizados em GRUPO, elaborados de acordo com com vista ao melhor aproveitamento das práticas de mercado adotadas pela Microsoft, melhor gerenciamento do contrato e obtenção dos serviços de suporte padronizados.

1.3. O valor máximo estimado desta aquisição está disposto no quadro abaixo:

GRUPO 1							
ITEM	MODALIDADE	PART NUMBER	PERÍODO DE ASSINATURA	DESCRIÇÃO	QTDE. ESTIMADA	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL GLOBAL
1	Subscription	R18-01443	36 meses	OFFICE E1 FUSL No Teams Sub Per User ENTERPRISE SUBSCRIPTION Enterprise Corporate A	1200	R\$ 2.860,01	R\$ 3.432.012,00
2	Subscription	R18-01444	36 meses	OFFICE E3 FUSL No Teams Sub Per User ENTERPRISE SUBSCRIPTION Enterprise Corporate A	100	R\$ 7.393,25	R\$ 739.325,00
3	Subscription	EP2-07458	36 meses	M365 E3 FUSL No Teams Sub Per User ENTERPRISE SUBSCRIPTION Enterprise Corporate A	100	R\$ 12.315,78	R\$ 1.231.578,00
4	Subscription	EP2-07387	36 meses	Teams Enterprise Sub Per User ENTERPRISE SUBSCRIPTION Additional Product Corporate A	1400	R\$ 1.901,39	R\$ 2.661.946,00

5	Subscription	83I-00001	36 meses	M365 Copilot Sub Per User ENTERPRISE SUBSCRIPTION Additional Product Corporate A	30	R\$ 11.223,30	R\$ 336.699,00
6	Subscription	P1F-00002	36 meses	Power BI Premium Sub Per User ENTERPRISE SUBSCRIPTION Additional Product Corporate A	30	R\$ 7.757,33	R\$ 232.719,90
7	Subscription	7LS-00002	36 meses	Planner & Project P3 Sub Per User ENTERPRISE SUBSCRIPTION Additional Product Corporate A	30	R\$ 9.560,16	R\$ 286.804,80
8	Subscription	1O4-00001	36 meses	Power Automate Premium Sub Per User ENTERPRISE SUBSCRIPTION Additional Product Corporate A	2	R\$ 5.055,30	R\$ 10.110,60
9	Serviço	N/A	N/A	Migração do Google WorkSpace para Office 365	1	R\$ 114.477,39	R\$ 114.477,39
10	Serviço	N/A	N/A	Implantação de Gestão de Identidade e Acesso	1	R\$ 67.464,14	R\$ 67.464,14
11	Serviço	N/A	N/A	Implantação de Gestão de Dispositivos e Aplicações	1	R\$ 80.138,31	R\$ 80.138,31
12	Serviço	N/A	N/A	Implantação de baseline de Conformidade no Ambiente M365	1	R\$ 60.587,34	R\$ 60.587,34
TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 1							R\$ 9.253.862,48

1.4. O valor estimado unitário, para os itens 1 a 8, referentes a licenças, devem traduzir o preço unitário da licença pelo período de 36 meses. O valor unitário para os serviços, itens 9 a 10 do Grupo, deverá refletir o cumprimento das obrigações em sua totalidade, conforme descrição técnica detalhada no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.5. Em caso de divergência entre o Termo de Referência - Anexo I e o Edital de Licitação, prevalece o Termo de Referência.

1.6. Os bens do objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante no Art. 4º, inciso II, alínea "a" do Regulamento de Compras e Contratações da respectiva Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS - AGUS.

1.7. Os itens deverão ser entregues conforme prazos, endereços e quantidades previamente definidas no Termo de Referência (Anexo I).

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao Registro de Preços são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços (Anexo VI).

2.2. O Registro de Preços não importa em direito subjetivo à aquisição e/ou à contratação de quem ofertou o preço registrado, sendo facultada a realização de compras e contratações de terceiros sempre que houver preços e condições mais vantajosas.

2.3. A vigência do Registro de Preços, limitada a 12 (doze) meses, deverá estar prevista no instrumento convocatório, podendo ser prorrogada, no máximo por igual período, desde que a pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso.

2.4. Homologado o Processo de Seleção para Registro de Preços, o participante que ofertou o preço a ser registrado será convocado para assinar o respectivo instrumento, no qual deverá constar, dentre outras condições, o seu comprometimento em entregar os bens ou fornecer os serviços na medida das necessidades que lhes forem apresentadas.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Ao participar do certame, o licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Poderão participar pessoas físicas ou jurídicas, cooperativas, ou consórcio de pessoas jurídicas, obedecidas as disposições legais sobre a matéria, desde que haja autorização expressa no instrumento convocatório.

3.6. No caso da participação de estrangeiros, as pessoas jurídicas deverão estar legalmente autorizadas a funcionar no Brasil.

3.7. **É vedada a participação nos processos de compras e contratações de:**

3.7.1. Empregados da AgSUS, membros da Diretoria Executiva e dos Conselhos de Deliberação e Conselho Fiscal, ou que tenha sido demitido ou desligado no período de 01 (um) ano anterior ao processo de seleção do fornecedor;

- 3.7.2. Servidor público ou detentor de cargo em comissão ou função comissionada ou gratificada, no âmbito do Ministério da Saúde;
- 3.7.3. Parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau de pessoas elencadas no Item 3.7.1.
- 3.7.4. Fornecedores que empregam familiares de funcionário da AgSUS, que exerça cargo de direção na agência, ou cujas atribuições estejam relacionadas à área responsável pela contratação;
- 3.7.5. Fornecedores ou empresa apenados com suspensão ou impedimento do direito de contratar pela AgSUS, bem como no âmbito da Administração Pública;
- 3.7.6. Fornecedores proibidos ou impedidos de celebrar contratos administrativos com a Administração Federal, na forma da legislação vigente;
- 3.7.7. Fornecedores estrangeiros que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.7.8. Fornecedores que estejam em processo de falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 3.7.9. Fornecedores que empreguem menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou que empregue menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz; e
- 3.7.10. Fornecedores que apresentem risco à imagem e integridade da AgSUS, conforme estabelecido nas normas de integridade.
- 3.8. No momento de envio das propostas, as concorrentes deverão firmar declaração atestando não se enquadrarem nas vedações previstas no item 3.7

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio eletrônico www.gov.br/compras.
- 4.2. Compete exclusivamente ao interessado providenciar o credenciamento junto ao provedor do sistema, até o dia anterior à realização da sessão.
- 4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do proponente ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a esta licitação eletrônica.
- 4.4. O uso da senha de acesso pelo proponente é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à AgSUS qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, cabendo ao proponente comunicar formalmente ao provedor do sistema qualquer irregularidade quanto seu uso.

5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

- 5.1. Quaisquer pedidos de **ESCLARECIMENTOS** em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital poderão ser encaminhados ao Pregoeiro(a) até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente pelo sistema www.gov.br/compras, e ainda, enviados pelo e-mail: aquisicoes@agenciasus.org.br.
- 5.2. Poderá ser apresentada **IMPUGNAÇÃO** ao Edital deste Pregão até 3 (três) dias úteis para abertura da proposta, exclusivamente por meio do endereço eletrônico: aquisicoes@agenciasus.org.br
- 5.3. Decairá do direito de impugnação dos termos deste Edital qualquer pessoa que não se manifestar até 3 (três) dias úteis antes da abertura da sessão pública, apontando eventuais falhas ou irregularidades.
- 5.4. O Pregoeiro auxiliado pela área técnica, se for o caso, decidirá sobre a(s) impugnação(ões) no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 5.5. A impugnação interposta após o prazo legal estipulado não será conhecida, caracterizada como tal, recebendo tratamento como mera informação.
- 5.6. Acolhida a impugnação contra este ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6. DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

- 6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 6.2. A proposta inicial do proponente deverá conter o valor **unitário e total** da proposta, em moeda nacional vigente, sem ressalvas, entrelinhas, emendas, rasuras ou borrão, e deve ser isenta de informações que identifiquem o licitante, sob pena de desclassificação;
- 6.2.1. Caracteriza-se identificação qualquer informação que leve a Equipe de apoio(CPL) ou o(a) Coordenador(a) da Disputa a ter conhecimento, direta ou indiretamente, do nome da pessoa jurídica, razão social, CPF, CNPJ, ou quaisquer outros dados, esta exigência visa proteger o sigilo da identificação do concorrente aos demais participantes do processo.
- 6.3. A **proposta final**, após a fase de lances, deverá conter a identificação do proponente (razão social, CNPJ/MF e endereço), o número do processo licitatório e da licitação eletrônica, e ser redigida em língua portuguesa e ser datada e assinada pelo representante do proponente, conforme modelo disposto no Anexo II deste Edital.
- 6.4. O julgamento da proposta será objetivo, de acordo com o **MENOR PREÇO POR GRUPO**, conforme estabelecido no Termo de Referência, Anexo I.

6.5. Na proposta da licitante, até seu lance final, devem estar incluídos todos custos e insumos, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, transporte, fretes, descontos e qualquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

6.5.1. Quanto aos tributos incidentes sobre o objeto, cada proponente é responsável pela adoção das correspondentes alíquotas, de acordo com o seu regime tributário.

6.6. O prazo de validade da proposta **não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data limite fixada para recebimento das propostas.

6.7. Ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerá o valor da proposta ofertada no sistema.

6.8. O licitante participante do certame deverá cadastrar a proposta inicial no sistema Compras.gov.br, pleiteando o modelo constante no Anexo II;

6.9. A apresentação da proposta será considerada como evidência de que o proponente:

6.9.1. Examinou e tem pleno conhecimento de todos os documentos que instruem esta licitação eletrônica;

6.9.2. Aceita os termos e condições deste Edital, eventuais aditamentos e esclarecimentos complementares;

6.9.3. Tem condições e se compromete a fornecer o objeto contratual pelo valor e prazo constantes da proposta;

6.9.4. Cumprirá com os preceitos legais e regulamentares em vigor, em especial as Leis nº 12.527/2011, 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e 13.709/2018 (LGPD);

6.9.5. Se responsabilizará pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo;

6.10. Os preços máximos admitidos pela AgSUS são os estabelecidos no item 1.3.

6.11. É facultada à Comissão de Seleção, em qualquer fase da licitação, **a promoção de diligência**, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

6.11.1. atestar condição preexistente à abertura da sessão pública do certame;

6.11.2. complementação de informações acerca dos documentos **já apresentados pelos participantes** e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.11.3. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. No dia, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública da Licitação Eletrônica com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances.

7.2. Na fase de abertura das propostas, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.3. A licitante cuja proposta for desclassificada ficará impedida de participar da sessão de lances, podendo fazer sua manifestação de intenção de recurso após a divulgação do vencedor do certame.

7.4. As propostas classificadas serão ordenadas automaticamente, de forma decrescente, pelo sistema Comprasnet, permitindo o licitante disputar por meio de lances simultâneos e sucessivos, na forma eletrônica, no certame.

7.5. Assim que o lance for acatado, ele ficará registrado no sistema, sendo vedada a desistência dos lances ofertados, sujeitando a licitante às penalidades constantes neste Edital;

7.6. Após a apresentação da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Seleção.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observadas as seguintes condições:

7.7.1. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema;

7.7.2. No caso de lances de mesmo preço, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

7.7.3. **Para os itens 01 a 08 os lances deverão ser formulados pelo valor unitário das licenças, considerando os 36 meses.**

7.7.4. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de R\$1,00 (um real), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.7.5. Iniciada a fase de lances, os participantes poderão oferecer lances sem restrições de quantidade ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado;

7.7.6. Todos os lances oferecidos serão registrados pelo sistema eletrônico, que estará sempre indicando o lance de menor valor para acompanhamento em tempo real pelos participantes;

7.7.7. Na hipótese de haver lances iguais prevalecerá, como de menor valor, o lance que tiver sido primeiramente registrado;

7.7.8. Ordenados os lances em forma crescente de preço, o pregoeiro analisará a documentação de habilitação do autor lance classificado em primeiro lugar;

7.8. Durante o transcurso da sessão pública, a licitante será informada, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

7.9. Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pela licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, esses poderão, motivadamente, **ser excluídos do**

sistema, de acordo com a análise do Pregoeiro.

7.10. A desistência em apresentar lance eletrônico implicará a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.11. O Pregão será realizado no **MODO DE DISPUTA ABERTO**, onde os participantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme abaixo:

7.11.1. A etapa de envio de lances sucessivos na sessão pública durará 10 minutos e, após isso, havendo lances nos 2 (dois) últimos minutos, a etapa será prorrogada automaticamente pelo sistema.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente, sempre que houver lances enviados neste intervalo de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários, renovando-se a prorrogação.

7.11.3. Os lances intermediários são lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém, inferiores ao último lance dado pela própria licitante.

7.11.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.12. Encerrada a etapa de lances sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro, em busca da melhor proposta, poderá reiniciar a etapa de lances.

7.13. Encerrada a etapa de lances aberta, o sistema ordenará os melhores valores em ordem de vantajosidade. Lembrando que a proposta inicial também é considerada o primeiro lance.

7.14. Quando houver somente propostas iniciais sem lances, serão aplicados os critérios de desempate previstos nos art. 36 e 37 do Decreto nº 10.024, de 2019. Caso o empate persista, haverá sorteio eletrônico pelo sistema dentre as propostas empatadas.

7.15. A licitante classificada em primeiro lugar, na fase de lances, deverá apresentar a Proposta Comercial readequada, de acordo com as especificações do Anexo I, no **prazo de até 2 (duas) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro.

7.15.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, que deverá ser encaminhada ao e-mail aquisicoes@agenciasus.org.br, antes de findo o prazo.

7.16. Caso o lance vencedor contemple qualquer um dos itens e mesmo que seu valor não esteja acima do preço estimado, o proponente será convocado, pelo “chat” do sistema, para negociar o valor do lance.

7.16.1. A PROPOSTA DEVERÁ:

7.16.1.1. Conter o valor unitário e total do GRUPO, atendendo o disposto no Termo de Referência, ANEXO I deste edital;

7.16.1.2. Conter o preço ofertado consignado em moeda nacional, expressa em algarismos e por extenso, com duas casas decimais após a vírgula;

7.16.1.3. Ser redigidas em português, sem emendas, rasuras, cotações alternativas ou entrelinhas, fazendo constar nome e o número do registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.16.1.4. Informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contado do dia da aceitação da proposta, no sistema;

7.16.1.5. Consignar o preço unitário e total;

7.16.1.6. Incluir no preço ofertado todos os custos decorrentes da operação de venda, tais como: transporte, mão-de-obra, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação do fornecimento na forma prevista neste Edital.

7.16.2. QUANDO DA ANÁLISE DA PROPOSTA AJUSTADA:

7.16.2.1. Se houver indícios de inexecuibilidade, o Pregoeiro poderá efetuar diligência, solicitando que a licitante comprove a exequibilidade da proposta;

7.16.2.2. Se forem identificados erros sanáveis, o Pregoeiro poderá efetuar diligência, solicitando que a licitante promova as devidas correções, desde que estas não impliquem em aumento de preço no valor proposto.

7.16.2.3. Consideram-se preços inexecuíveis aqueles que, comprovadamente, sejam insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação.

7.16.2.4. Serão desclassificadas as propostas que:

7.16.2.4.1. Forem apresentadas em desacordo com as exigências legais e disposições deste Edital e seus Anexos, bem como das normas de regulação do certame;

7.16.2.4.2. Ofertarem condições que não atendam às exigências do Edital;

7.16.2.4.3. Apresentarem preços manifestamente inexecuíveis, simbólicos, irrisórios ou iguais a zero, e ainda, excessivos ou exorbitantes, isto é, incompatíveis com os preços de mercado, mesmo que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, desde que a licitante não comprove a exequibilidade da proposta;

7.16.2.4.4. Apresentarem manifestos e comprovados erros e desvios nos preços, ou indicações incompatíveis com os valores expressos numericamente ou por extenso, de forma a suscitar dúvida interpretação;

7.16.2.4.5. Apresentarem preços finais superiores aos valores estimados pela AgSUS.

7.16.2.5. Após a fase de lances, o Pregoeiro promoverá diligência para verificação da compatibilidade do preço proposto.

7.16.2.6. Antes de desclassificar proposta em razão do preço estar excessivamente superior ao estipulado pela AgSUS, o Pregoeiro deverá tentar uma negociação, solicitando nova base de preço condizente com o estimado pela

AgSUS;

7.16.2.7. Antes de desclassificar proposta por preço manifestamente inexequível, o Pregoeiro intimará a licitante para que apresente a composição de seus custos para comprovação da exequibilidade do preço proposto.

7.16.2.8. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

7.16.2.9. Esgotadas as etapas anteriores, o Pregoeiro deverá negociar com a licitante melhor classificada para que seja obtido desconto sobre o valor ofertado.

7.16.2.10. A licitante deverá encaminhar a Proposta Comercial com os respectivos valores adequados ao preço negociado.

7.16.2.11. Durante a fase de lances, não serão aceitos contatos telefônicos, ou via e-mail, com a Comissão de Seleção, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, já que tal ato configura a identificação do proponente durante a sessão pública.

7.16.2.12. Todo e qualquer contato com a Comissão de Seleção durante a etapa competitiva será pelo **chat**, salvo após a fase de negociação.

7.16.2.13. A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e documentos, cabendo a Comissão de Seleção informar, através do Sistema, a data e horário para retomada da licitação eletrônica.

7.16.2.14. **São vícios sanáveis**, entre outros, os defeitos materiais atinentes à descrição do objeto da proposta e suas especificações técnicas, incluindo aspectos relacionados à execução do objeto, às formalidades, aos requisitos de representação, às planilhas de composição de preços e, de modo geral, aos documentos de conteúdo declaratório sobre situações pré-existentes.

7.16.2.15. O prazo para correção dos vícios sanáveis será definido pela Comissão de Seleção e não será permitido alteração do valor final da proposta, exceto para oferecer preço mais vantajoso para a AgSUS;

7.16.2.16. Se a proposta não for corrigida de modo adequado, a Comissão de Seleção dispõe de competência discricionária para decidir pela concessão de novo prazo para novas correções.

7.16.2.17. Decidida a aceitação da proposta, a Comissão de Seleção dará início à fase de habilitação da empresa licitante autora da melhor oferta, com a verificação da documentação exigida neste Edital para habilitação.

7.16.2.18. Em face do teor do Acórdão TCU nº 754/2015 - Plenário, por analogia, na hipótese de ocorrência de desistência injustificada de proposta/lance, a Comissão de Seleção encaminhará ofício ao Setor Competente para que se proceda à abertura de processo administrativo para apenação do(s) proponente(s) convocado(s), já que tal prática se consubstancia em ato ilegal.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Encerrada a etapa de lances e aceitação das propostas, a licitante que ofertou o menor preço deverá apresentar a documentação comprobatória, no prazo de até 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.

8.1.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.2. Os documentos de habilitação poderão ser enviados, FACULTATIVAMENTE, na fase de envio de Propostas e, OBRIGATORIAMENTE, quando solicitados pela Comissão de Seleção, após declarada aceita a Proposta pelo Pregoeiro(a).

8.3. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.5. A documentação relativa à Habilitação Jurídica consiste em:

8.5.1. Prova de inscrição com situação ativa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.5.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e a última alteração, se houver, devidamente registrados, acompanhados de prova da diretoria em exercício, em se tratando de associação ou sociedade, com documento de eleição dos administradores, no caso de sociedade por ações;

8.5.3. Documento oficial no qual constem os dados do RG e inscrição no CPF do representante legal da pessoa jurídica;

8.5.4. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, Decreto ou prova de registro da autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente quando legalmente exigido.

8.6. A Regularidade Fiscal/Tributária e Trabalhista consiste em:

8.6.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

8.6.2. Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.6.3. Certidão de regularidade com a Fazenda Distrital ou Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, quando couber; e

8.6.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho.

8.7. **A documentação relativa à Qualificação Técnica consiste em:**

8.7.1. A LICITANTE deverá, obrigatoriamente, apresentar **declaração emitida pela Microsoft**, comprovando que é **revenda autorizada Microsoft (LSP - Licensing Solution Provider)**, demonstrando, desta forma, estar habilitada a operacionalizar contratos de licenciamento por volume, inclusive para médias e grandes organizações.

8.7.2. A LICITANTE deverá apresentar **declaração emitida pela Microsoft, ou disponibilizar a URL da página oficial do fabricante**, comprovando que possui, **no mínimo, três (3)** das seguintes especializações técnicas Microsoft:

- a) AI and Machine Learning on Microsoft Azure;
- b) Infra and Database Migration to Microsoft Azure;
- c) Adoption and Change Management;
- d) Calling for Microsoft Teams;
- e) Cloud Security;
- f) Custom Solutions for Microsoft Teams;
- g) Identity & Access Management;
- h) Information Protection & Governance;
- i) Low Code Application Development;
- j) Meetings and Meeting Rooms for Microsoft Teams;
- k) Networking Services in Microsoft Azure;
- l) Threat Protection.

8.7.3. A LICITANTE deverá apresentar **declaração emitida pela Microsoft**, comprovando a existência de **contrato vigente de Suporte Premier**.

8.7.4. Deverão ser apresentados **atestados ou declarações de capacidade técnica**, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a LICITANTE forneceu produtos e/ou serviços **compatíveis com o objeto deste Edital**.

8.7.5. Será considerados compatível com o objeto:

8.7.5.1. Atestados que, somados, comprovem o fornecimento de, **no mínimo, 30% (trinta por cento)** do total de licenças previstas na contratação, independentemente do SKU ou tipo da licença.

8.7.5.1.6. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;

8.7.6. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.7.7. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado do ateste, contendo as seguintes informações: nome da empresa, razão social, CNPJ, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação e demais dados técnicos, se houver, período de realização do objeto contratual e manifestação quanto à qualidade e/ou satisfação do fornecimento.

8.7.8. Poderá ser requerido, a critério da Comissão de Seleção, de forma a complementar às informações, outro(s) documento(s) comprobatório(s), tais como contrato e/ou nota fiscal, que ateste(m) a(s) exigência(s) requerida(s).

8.7.9. Não serão considerados válidos atestados ou certificados emitidos por empresas privadas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da proponente.

8.7.10. No caso de licitante cooperativa, deverá apresentar documento complementar onde comprove o modelo de gestão operacional compartilhada ou rodízio, em que as atividades de coordenação e supervisão da execução do objeto, e a de preposto, sejam realizadas pelos cooperados de forma alternada, em que todos venham a assumir tal atribuição.

8.8. **A documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira consiste em:**

8.8.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física ou, se for o caso, Plano de Recuperação Judicial homologado em juízo.

8.8.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou balanço de abertura no caso de empresa recém-constituída, que comprovem a situação financeira da empresa.

8.8.3. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada no resultado da aplicação das fórmulas abaixo. A comprovação de patrimônio líquido não inferior a 5% (cinco por cento) do valor da proposta, será exigida no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC). As licitantes deverão apresentar documento onde fique demonstrado a aplicação das fórmulas abaixo:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = -----

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

8.9. A proponente deverá enviar as seguintes DECLARAÇÕES:

8.9.1. Declaração expressa, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas, constando no mínimo que:

8.9.1.1. Tem pleno conhecimento e concordância com todos os termos e condições estabelecidas no instrumento convocatório, incluindo as obrigações da empresa contratada, e de que está ciente das sanções administrativas em decorrência do descumprimento de quaisquer cláusulas do Contrato a ser firmado com a AgSUS; e

8.9.1.2. Possui, no ato da contratação, e, possuirá, durante toda a vigência do Contrato a ser firmado com a AgSUS, pessoal qualificado, instalações físicas e equipamentos necessários e disponíveis ao cumprimento do objeto do instrumento convocatório.

8.10. Todos os documentos apresentados por meio do sistema, ficarão anexados ao processo, sendo vedada a sua retirada ou substituição.

8.11. Em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos, guias de pagamentos, ou documentos similares em substituição aos documentos exigidos.

8.12. Em caso de dúvida quanto às informações contidas nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, o Pregoeiro(a), durante a sessão pública, poderá realizar consulta on-line aos sites dos órgãos responsáveis pela emissão deles.

8.13. A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidades estipuladas, poderá implicar na inabilitação da licitante.

8.14. Os documentos deverão estar dentro do prazo de validade neles consignados, salvo quanto aos documentos de qualificação técnica (atestados), que são havidos por permanentes.

8.15. Não havendo referência quanto ao prazo de validade dos documentos, serão considerados válidos por 90 (sessenta) dias, contados na forma do Código Civil.

8.16. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.17. Quando do julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que **não alterem** a substância dos documentos e sua validade jurídica, bem como suprir a omissão de eventuais documentos de regularidade fiscal, mediante consulta via internet em sites oficiais que emitam certidões on-line via internet, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.18. O Pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.19. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante (aquisicoes@agenciasus.org.br), antes de findo o prazo.

8.20. Caso a empresa primeira classificada na sessão de lances venha a ser inabilitada, as empresas remanescentes, na ordem de classificação, terão seus documentos de habilitação analisados.

9. DO RECURSO

9.1. Após a declaração do vencedor, realizada pelo Pregoeiro(a), as licitantes devem expressar, de maneira **imediate, em até 10 (dez) minutos, por meio do campo específico no sistema**, a intenção de recorrer contra o resultado do certame.

9.2. Após a manifestação do item anterior, será concedido o **prazo de 3 (três) dias úteis, para apresentação das razões do recurso**, facultando às demais licitantes a oportunidade de apresentar **contrarrazões em igual período a partir do término do prazo da recorrente**, sendo assegurada à proponente vista aos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.3. O(s) recurso(s) e contrarrazões deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico.

9.4. A falta de manifestação motivada da licitante no prazo estabelecido importará a decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.5. Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, salvo nos casos de habilitação ou inabilitação da licitante ou julgamento das propostas, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente as razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

9.6. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

- 9.7. Os recursos serão julgados no prazo de até 10 (dez) dias úteis.
- 9.8. O recurso interposto após o prazo legal e/ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou, não identificado no processo para responder pelo licitante, **não será conhecido**.
- 9.9. Decidido o recurso pela Comissão de Seleção ou pelo Pregoeiro(a), não caberá recurso hierárquico adicional. Essa medida visa assegurar a celeridade e a segurança jurídica do procedimento, em conformidade com o modelo de governança do Serviço Social Autônomo.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. Concluído o julgamento e ultrapassada a fase recursal, o processo licitatório será submetido à Presidência da AgSUS, para que se proceda à devida adjudicação e consequente homologação do objeto à licitante vencedora.
- 10.2. O objeto desta licitação será adjudicado à(s) licitante(s) que obtiver(em) melhor classificação segundo os critérios previstos neste Edital e seus Anexos.
- 10.3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que:
- 11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- 11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela AgSUS.
- 11.3. O fornecedor convocado deverá providenciar, para assinatura da Ata de Registro de Preços:
- 11.3.1. Indicação do responsável pela assinatura da ata de registro de preços contendo o nome completo, número da cédula de identidade - RG e do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF.
- 11.3.2. Alterações do Estatuto ou Contrato Social da empresa, caso tenha havido após a data da abertura da licitação.
- 11.3.3. Instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando o representante não for sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social.
- 11.4. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital, via SEI.
- 11.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens/grupos constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns)/grupo (s), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a AgSUS a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à AgSUS convocar os licitantes remanescentes classificados no certame, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 11.8. A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de 1 (um) ano, contados do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 25 do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS.
- 11.9. O eventual contrato decorrente data ata de registro de preços terá vigência de 36 meses (trinta e seis), a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da AgSUS, ser prorrogado conforme autoriza o Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS.

12. DAS CONDIÇÕES PARA EVENTUAL ASSINATURA DO CONTRATO

- 12.1. Quando convocada, a ADJUDICATÁRIA terá 5 (cinco) dias úteis para assinar o Contrato, a contar da convocação efetuada pela AgSUS, mediante comunicação via e-mail.
- 12.2. A ADJUDICATÁRIA deverá providenciar para assinatura do Contrato:
- 12.2.1. Alterações do Estatuto ou Contrato Social da empresa, caso tenha havido após a data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 12.2.2. Instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando o representante não for sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social, caso tenha havido alteração após a abertura do certame.
- 12.3. Caso a licitante vencedora venha a recusar-se, sem justificativa aceita pela AgSUS, a assinar o Contrato dentro da vigência da ata de registro de preços, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se à AgSUS o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, convocar as licitantes remanescentes ou cancelar a licitação.
- 12.4. Na convocação das licitantes remanescentes será observada a classificação final da licitação dada pelo sistema, para apresentação dos documentos de habilitação.
- 12.5. As licitantes remanescentes convocadas na forma do subitem anterior se obrigam a atender à convocação e a assinar a Ata no prazo fixado pela AgSUS, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

12.6. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato decorrente da presente licitação para qualquer operação financeira, sem ciência prévia e concordância expressa da AgSUS.

13. DA GARANTIA DO CONTRATO

13.1. A CONTRATADA para execução do objeto desta Licitação, prestará, em até 10 (dez) dias úteis da data de convocação para assinatura do contrato, com validade durante a execução do contrato, garantia fixada em 2,5% (dois e meio por cento) do valor do Contrato, em favor da CONTRATANTE, nos termos do art. 65 do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, podendo a CONTRATADA optar por uma das modalidades de garantia listadas a seguir:

13.1.1. Caução em dinheiro;

13.1.2. Seguro-garantia;

13.1.3. Fiança bancária;

13.1.4. Títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

13.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação das sanções administrativas previstas no contrato e poderá ensejar a rescisão contratual.

13.3. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato, devendo ser atualizada monetariamente na hipótese da caução em dinheiro.

13.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

13.4.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

13.4.2. prejuízos diretos causados à Agência decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e

13.4.3. multas moratórias e punitivas aplicadas à CONTRATADA.

13.5. Para a apresentação de garantia, deve ser observado que:

13.5.1. A carta de fiança bancária deverá constar expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002); ser concedida nos termos e condições autorizadas pelo Banco Central do Brasil; ser concedida pelo valor integral exigido para a fiança; estabelecer prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para cumprimento; ser irretratável, salvo no caso de substituição por outra modalidade de garantia; a caução em dinheiro deverá ser depositada em conta bancária de titularidade da Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS, a ser informada oportunamente ao(s) licitante(s) vencedor(es);

13.6. A Apólice de seguro-garantia deve garantir o pagamento de quaisquer das multas contratuais previstas.

13.7. A garantia terá o seu valor atualizado anualmente pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, e somente será liberada após o término do Contrato, em até 90 (noventa) dias após a vigência contratual, e com a comprovação inequívoca do pagamento de todos os encargos trabalhistas e previdenciários, por parte da CONTRATADA, mediante cópias autenticadas de todos os documentos exigidos pela legislação, referente aos empregados da CONTRATADA vinculados ao Contrato durante a sua execução.

13.8. Sempre que necessário poderá ocorrer a atualização da garantia, assim como sua complementação.

13.9. As demais informações sobre a garantia estão previstas no Termo de Referência e no Contrato a ser assinado com a CONTRATADA.

14. PENALIDADES

14.1. As licitantes deverão observar rigorosamente as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sob pena de lhes serem aplicadas as seguintes penalidades:

14.1.1. Durante a fase da licitação:

14.1.1.1. Multa de 1% (um por cento) do preço total da proposta, ao dia de atraso em assinar a ata de registro de preços ou documento equivalente, até o limite de 5% (cinco por cento);

14.1.1.2. Perda do direito à contratação caso não compareça para assinar a ata de registro de preços ou documento equivalente, após o decurso do prazo de 10 (dez) dias a partir da convocação, sem apresentação de justificativas motivadas submetidas à análise e aceitação da AgSUS, acompanhado de multa de 10% (dez por cento) do preço total da proposta;

14.1.1.3. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e de contratar com a AgSUS, por até 2 (dois) anos.

14.1.2. Durante a execução da ata de registro de preços ou contrato: Por descumprimento das obrigações previstas na ata de registro de preços ou contrato, ficará impedida de licitar e de contratar com a AgSUS pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa, a licitante que:

14.1.2.1. não assinar injustificadamente a ata de registro de preços ou documento equivalente, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.2.2. apresentar documentação falsa;

14.1.2.3. não mantiver sua proposta;

14.1.2.4. comportar-se de modo inidôneo.

14.2. A licitante terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar defesa prévia, decorrido esse prazo ou caso não sejam acolhidas as razões da defesa, será aplicada a penalidade.

14.3. Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior é o caso fortuito devidamente justificado e aceito pela AgSUS, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

15. DA ENTREGA DO OBJETO

15.1. As normas de entrega das licenças constam no Termo de Referência, Anexo I do Edital, na cláusula 9.

16. DO PAGAMENTO

16.1. As normas de pagamento constam no Termo de Referência, Anexo I do Edital, na cláusula 7.

17. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. Os licitantes deverão declarar que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e deverão autorizar a AgSUS a coletar e tratar dados pessoais de seus representantes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente procedimento licitatório e futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD;

17.1.1. Fica autorizada a coleta e o tratamento do nome completo e cópias e números de identidade e CPF dos representantes das licitantes, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;

17.1.2. A coleta e tratamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado;

17.1.3. A AgSUS não divulgará os dados pessoais coletados.

17.2. A AgSUS se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

17.3. Os titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

17.4. Os titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir sua continuidade no processo licitatório.

18. COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

18.1. As Licitantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e a Lei contra Lavagem de Dinheiro 9.613/1992, se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

18.2. As Licitantes manterão até o final da vigência da contratação, conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto.

18.3. As Licitantes se obrigam ainda, a:

18.3.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

18.3.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

18.3.3. Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil;

18.3.4. Obedecer e garantir que a execução contratual se dará de acordo com todas as normas internas da AgSUS;

18.3.5. Zelar pelo bom nome institucional da AgSUS a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da Agência. Em caso de uso indevido do nome da AgSUS, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à AgSUS, responderá a licitante pelas perdas e danos daí decorrentes;

18.3.6. Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela AgSUS que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da AgSUS, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.

18.4. As Licitantes reconhecem que não estiveram envolvidas com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

18.5. As licitantes concordam em notificar prontamente à AgSUS, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus empregados, colaboradores ou terceiros por estas contratadas.

18.6. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas neste Edital ou seus Anexos é causa para, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à AgSUS, aplicação das demais penalidades previstas neste Edital e seus Anexos.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.2. Fica assegurado à AgSUS o direito de cancelar a licitação por razões de interesse da instituição,

devidamente justificadas, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços e ou Contrato.

19.3. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

19.4. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a sanar, esclarecer ou complementar a instrução do processo, que não alterem a substância das propostas, fixando-se prazos para atendimento pela licitante, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão.

19.5. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

19.6. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no Sistema Eletrônico.

19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na AgSUS.

19.8. A Sessão Pública será realizada em dias úteis, nos horários das 9h às 12h e das 14h às 17h, sendo suspensão administrativamente das 12h às 14h, para horário de almoço, e a partir das 17h para finalização do expediente diário. Os prazos que porventura ultrapassem o horário estabelecido serão retomados no dia útil subsequente, na ocasião da reabertura da sessão.

19.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança jurídica da futura Ata.

19.11. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência da AgSUS ou por qualquer fato superveniente, o que será comunicado aos interessados formalmente pelo Pregoeiro.

19.12. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital e seus Anexos, será o de Brasília - Distrito Federal, com expressa renúncia aos demais, por mais privilegiado que seja.

19.13. Este Edital e seus anexos estarão disponibilizados, na íntegra, nos endereços www.gov.br/compras e <https://agenciasus.org.br/>.

20. DOS ANEXOS

20.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

20.1.1. Anexo I - Termo de Referência .

20.1.2. Anexo II - Modelo de Proposta.

20.1.3. Anexo III - Declaração de Conhecimento das Condições do Certame .

20.1.4. Anexo IV - Declaração de que a empresa não possui em seu quadro de sócios empregado da AgSUS ou servidor público da ativa no Ministério da Saúde.

20.1.5. Anexo V - Declaração de Idoneidade.

20.1.6. Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços.

20.1.7. Anexo VII - Modelo de Autorização de Fornecimento.

20.1.8. Anexo VIII - Declaração de Responsabilidade Social .

20.1.9. Anexo IX - Minuta de Contrato.



Documento assinado eletronicamente por **Sara Marília Lopes de Moura, Pregoeiro(a)**, em 26/11/2025, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.agenciasus.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0175405** e o código CRC **73BA811C**.

O

Referência: Processo nº 177/2025/UTIC/AgSUS

SEI nº 0175405

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 177/2025/UTIC/AgSUS

ANEXO I

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenças de softwares, aplicativos e sistemas operacionais Microsoft, destinados aos usuários finais, à camada cliente/servidor e banco de dados, no modelo Microsoft Enterprise Agreement Subscription, bem como a prestação de serviços técnicos especializados em migração e implantação, conforme condições, especificações, exigências e quantidades estimadas estabelecidas neste Termo de Referência, para atendimento às necessidades da Agência de Apoio à Gestão do Sistema Único de Saúde (AgSUS), conforme tabela abaixo:

GRUPO 1									
ITEM	MODALIDADE	PART NUMBER	VALIDADE	DESCRIÇÃO	QTDE. ESTIMADA	PERÍODO	VALOR LICENÇA ANUAL ESTIMADO	VALOR LICENÇA 36 MESES ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Subscription	R18-01443	36 meses	OFFICE E1 FUSL No Teams Sub Per User ENTERPRISE SUBSCRIPTION Enterprise Corporate A	1200	36	R\$ 953,34	R\$ 2.860,01	R\$ 3.432.012,00
2	Subscription	R18-01444	36 meses	OFFICE E3 FUSL No Teams Sub Per User ENTERPRISE SUBSCRIPTION Enterprise Corporate A	100	36	R\$ 2.464,42	R\$ 7.393,25	R\$ 739.325,00
3	Subscription	EP2-07458	36 meses	M365 E3 FUSL No Teams Sub Per User ENTERPRISE SUBSCRIPTION Enterprise Corporate A	100	36	R\$ 4.105,26	R\$ 12.315,78	R\$ 1.231.578,00
4	Subscription	EP2-07387	36 meses	Teams Enterprise Sub Per User ENTERPRISE SUBSCRIPTION Additional Product Corporate A	1400	36	R\$ 633,80	R\$ 1.901,39	R\$ 2.661.946,00
5	Subscription	83I-00001	36 meses	M365 Copilot Sub Per User ENTERPRISE SUBSCRIPTION Additional Product Corporate A	30	36	R\$ 3.741,10	R\$ 11.223,30	R\$ 336.699,00
6	Subscription	P1F-00002	36 meses	Power BI Premium Sub Per User ENTERPRISE SUBSCRIPTION Additional Product Corporate A	30	36	R\$ 2.585,78	R\$ 7.757,33	R\$ 232.719,90
				Planner & Project P3 Sub Per User ENTERPRISE SUBSCRIPTION					

7	Subscription	7LS-00002	36 meses	Additional Product Corporate A	30	36	R\$ 3.186,72	R\$ 9.560,16	R\$ 286.804,80
8	Subscription	104-00001	36 meses	Power Automate Premium Sub Per User ENTERPRISE SUBSCRIPTION Additional Product Corporate A	2	36	R\$ 1.685,10	R\$ 5.055,30	R\$ 10.110,60
9	Serviço	N/A	N/A	Migração do Google WorkSpace para Office 365	1	--	R\$ 114.477,39	R\$ 114.477,39	R\$ 114.477,39
10	Serviço	N/A	N/A	Implantação de Gestão de Identidade e Acesso	1	--	R\$ 67.464,14	R\$ 67.464,14	R\$ 67.464,14
11	Serviço	N/A	N/A	Implantação de Gestão de Dispositivos e Aplicações	1	--	R\$ 80.138,31	R\$ 80.138,31	R\$ 80.138,31
12	Serviço	N/A	N/A	Implantação de baseline de Conformidade no Ambiente M365	1	--	R\$ 60.587,34	R\$ 60.587,34	R\$ 60.587,34
TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 1							R\$ 9.253.862,48		

2. JUSTIFICATIVA PARA O USO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

A utilização do sistema de registro de preços justifica-se pelo fato da imprevisibilidade da demanda dos itens em questão, o que impede a determinação precisa e prévia do quantitativo adequado às necessidades da AgSUS, enquadrando-se, assim, na hipótese elencadas nos incisos I, II e III do art. 23º do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, Resolução CDA nº 23/2025.

Art. 23 O Registro de Preço poderá ser adotado nas modalidades cotação de preço, pregão e concorrência, visando o cadastramento do menor preço obtido para determinado bem ou serviço, nos prazos e condições estabelecidos em edital de seleção, de forma a possibilitar a aquisição direta na medida das seguintes necessidades:

- I - quando se decidir, em juízo de conveniência, que a aquisição do bem se dará com fornecimento parcelado; e/ou
- II - quando, pelas características do bem ou do serviço, houver necessidade de aquisições frequentes; e/ou
- III - quando não for possível estabelecer previamente o quantitativo exato para o atendimento das necessidades.

2.1. Não haverá parcelamento da solução de TIC. Justifica-se o agrupamento dos itens da contratação em 1 (um) grupo com vista ao melhor aproveitamento das práticas de mercado adotadas pela Microsoft, melhor gerenciamento do contrato e obtenção dos serviços de suporte padronizados.

2.2. De acordo com a documentação da Microsoft, para os contratos do formato Enterprise Agreement ou Enterprise Agreement Subscription, caso os itens fossem separados em adjudicações individuais, as revendas e a fabricante não atingiriam a padronização nas relações contratuais a fim de oferecer níveis de desconto. Além disso, haveria grande probabilidade de que os contratos fechados com determinado fornecedor não atingissem o quantitativo/volume mínimo que possibilitasse oferecer o nível de serviços padronizados com as demais licenças adquiridas de outros fornecedores. Verifica-se, com isso, que essa forma de contratação atinge um maior ganho de escala, dado ao maior escopo da contratação, proporcionando maior economia para a AgSUS.

2.3. O agrupamento dos itens em um único grupo também favorece o melhor gerenciamento do contrato de licenças Microsoft, pois o conjunto dessas licenças pode ser planejado e adquirido em um único processo de contratação, racionalizando os esforços administrativos. Ademais, evita-se a possibilidade de haver uma multiplicação de novas licitações e contratos, caso fosse adotado o critério de adjudicação por item, para adquirir as licenças decorrentes de contratos que viessem a ser interrompidos. Além disso, o risco de frustração de parte dos itens prejudicaria o licenciamento necessário à operação dos serviços, e como consequência, o atingimento dos objetivos institucionais.

2.4. A opção pelo agrupamento dos itens está condizente, ainda, com a exceção disposta § 3º do art. 40 da Lei 14.133/2021:

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

- I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;
- II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;
- III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo

2.4.1. “Quanto à participação nos certames públicos, informamos que para se garantir as mesmas condições de participação a todos as revendas, a Microsoft segue uma política de isonomia de canais, que prevê que todas as empresas parceiras terão as mesmas condições de participação no certame licitatório, sem qualquer privilégio, de qualquer natureza, a parceiro local ou específico. Isso implica em respeito às regras concorrenciais e competição saudável no mercado, além de cumprimento aos princípios da economicidade e competitividade previstos pela legislação vigente, não estabelecendo qualquer restrição à concorrência ou participação em certames, mas sim a ampla concorrência.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de prover à Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS - **AgSUS** uma infraestrutura tecnológica moderna, segura e integrada, voltada à **produtividade, comunicação institucional e automação de processos**, em conformidade com as diretrizes de **transformação digital e governança no setor público**, conforme estabelecido na **Estratégia de Governo Digital (EGD)** e demais normativas aplicáveis.

3.2. Atualmente, a AgSUS utiliza a solução **Google Workspace Business Standard**, que não atende plenamente aos requisitos institucionais de interoperabilidade, escalabilidade, conformidade regulatória e integração com plataformas utilizadas amplamente no setor público. A migração para o **ecossistema Microsoft 365** tem por objetivo superar essas limitações e alinhar a infraestrutura digital da Agência com padrões consolidados de produtividade e segurança no setor governamental. A contratação da suíte Microsoft Office 365 encontra respaldo técnico, estratégico e normativo, apresentando-se como uma solução aderente às necessidades institucionais da AgSUS, especialmente no que se refere à segurança da informação, interoperabilidade com sistemas governamentais, padronização documental e sustentabilidade orçamentária, conforme abordado na Nota Técnica nº 3/2025/UTIC/DIOP/AGSUS.

3.3. A aquisição de licenças dos planos **Office 365 E1 e E3, Microsoft 365 E3** permitirá o acesso a um conjunto completo de ferramentas corporativas que abrangem:

- **Produtividade individual e em equipe** (Word, Excel, PowerPoint, Outlook, SharePoint, OneDrive);
- **Colaboração e comunicação institucional** (Microsoft Teams, Planner, Whiteboard);
- **Segurança da informação e conformidade regulatória** (Microsoft Defender, Entra ID, Compliance Center);
- **Gestão documental e controle de acesso**, com aderência à **Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)**.

3.4. A divisão planejada entre os planos **Office 365 E1 e E3, Microsoft 365 E3** visa a **otimização de recursos**, garantindo o equilíbrio entre custo-benefício e capacidade técnica, conforme o perfil e a função dos usuários.

3.5. A contratação das licenças do **Microsoft Teams** é fundamental para a consolidação de uma estratégia de **comunicação integrada**, especialmente em contextos de trabalho híbrido, permitindo reuniões virtuais, troca de informações seguras e integração com toda a suíte Microsoft 365.

3.6. O **Microsoft 365 Copilot** agrega inteligência artificial generativa às ferramentas da suíte Microsoft 365, permitindo aos usuários otimizar a elaboração de documentos, análises de dados, geração de apresentações, redação de comunicações e automação de tarefas complexas. Sua aplicação é estratégica para a AgSUS, pois potencializa a produtividade e a tomada de decisão baseada em dados, além de promover inovação no uso das ferramentas digitais.

3.7. O **Power BI Premium (Per User)** possibilita a criação, publicação e compartilhamento de relatórios e dashboards interativos, com alto desempenho e capacidade de processamento de grandes volumes de dados. Essa solução é essencial para apoiar a AgSUS no monitoramento de indicadores estratégicos, avaliação de políticas públicas e gestão baseada em evidências.

3.8. O **Planner & Project P3** combina funcionalidades do Microsoft Planner com o Microsoft Project, oferecendo uma solução robusta para gestão de projetos, planejamento de tarefas e colaboração em equipe. As 30 licenças dessa solução fornecem à AgSUS uma plataforma integrada e escalável para o acompanhamento de atividades, prazos e responsabilidades, promovendo maior organização e transparência na execução de iniciativas estratégicas.

3.9. Adicionalmente, a aquisição de **duas (2) licenças do Power Automate Premium** possibilitará a **automação de fluxos de trabalho repetitivos**, sem necessidade de intervenção humana, promovendo maior eficiência operacional, redução de erros manuais e agilidade na execução de tarefas administrativas e técnicas.

3.10. Dessa forma, a presente contratação representa medida essencial para a **modernização tecnológica da AgSUS**, fortalecendo sua capacidade de gestão, promovendo eficiência no uso dos recursos e contribuindo diretamente para o aprimoramento dos serviços de apoio ao **Sistema Único de Saúde - SUS**.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. A LICITANTE deverá, obrigatoriamente, apresentar **declaração emitida pela Microsoft**, comprovando que é **revenda autorizada Microsoft (LSP - Licensing Solution Provider)**, demonstrando, desta forma, estar habilitada a operacionalizar contratos de licenciamento por volume, inclusive para médias e grandes organizações.

4.2. A LICITANTE deverá apresentar **declaração emitida pela Microsoft, ou disponibilizar a URL da página oficial do fabricante**, comprovando que possui, **no mínimo, três (3)** das seguintes especializações técnicas Microsoft:

- a) AI and Machine Learning on Microsoft Azure;
- b) Infra and Database Migration to Microsoft Azure;
- c) Adoption and Change Management;
- d) Calling for Microsoft Teams;
- e) Cloud Security;
- f) Custom Solutions for Microsoft Teams;
- g) Identity & Access Management;
- h) Information Protection & Governance;
- i) Low Code Application Development;
- j) Meetings and Meeting Rooms for Microsoft Teams;
- k) Networking Services in Microsoft Azure;
- l) Threat Protection.

4.3. A LICITANTE deverá apresentar **declaração emitida pela Microsoft**, comprovando a existência de **contrato vigente de Suporte Premier**.

4.4. Deverão ser apresentados **atestados ou declarações de capacidade técnica**, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a LICITANTE forneceu produtos e/ou serviços **compatíveis com o objeto deste Edital**.

4.5. Será considerados compatíveis com o objeto

a) Atestados que, somados, comprovem o fornecimento de, **no mínimo, 30% (trinta por cento)** do total de licenças previstas na contratação, independentemente do SKU ou tipo da licença.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1. LICENCIAMENTO

5.1.1. Licenças Office 365 E1 - estimado 1200 unidades

- 5.1.1.1. Aplicativos Office Online (Word, Excel, PowerPoint, Outlook e OneNote – versões web e mobile).
- 5.1.1.2. Navegador corporativo Microsoft Edge for Business.
- 5.1.1.3. E-mail corporativo com **Exchange Online**, incluindo 50 GB por caixa de correio e suporte a calendário e contatos.
- 5.1.1.4. Gerenciamento de identidade e acesso via Microsoft Entra ID Free.

5.1.2. Licenças Office 365 E3 - estimado 100 unidades

- 5.1.2.1. Aplicativos Office completos (Word, Excel, PowerPoint, Outlook, OneNote) e serviços de colaboração (OneDrive, SharePoint).
- 5.1.2.2. Navegador corporativo Microsoft Edge for Business.
- 5.1.2.3. E-mail corporativo com **Exchange Online**, incluindo 50 GB por caixa de correio e suporte a calendário e contatos.
- 5.1.2.4. Integração com Microsoft Copilot como add-on (assistente de IA).
- 5.1.2.5. Gerenciamento de identidade e acesso via Microsoft Entra ID Free.

5.1.3. Licenças Microsoft 365 E3 - estimado 100 unidades

- 5.1.3.1. Aplicativos Office completos (Word, Excel, PowerPoint, Outlook, OneNote) e serviços de colaboração (OneDrive, SharePoint).
- 5.1.3.2. Navegador corporativo Microsoft Edge for Business.
- 5.1.3.3. Segurança e conformidade de nível empresarial, incluindo proteção inteligente de dados [Microsoft](#).
- 5.1.3.4. Integração com Microsoft Copilot como add-on (assistente de IA).
- 5.1.3.5. Gerenciamento de identidade e acesso via Microsoft Entra ID, sincronização com Azure AD P1.

5.1.4. Licenças Teams Enterprise - estimado 1.400 unidades

- 5.1.4.1. Reuniões ilimitadas de grupo por até 30 horas, com até 1000 participantes.
- 5.1.4.2. 10 GB de armazenamento OneDrive por usuário.
- 5.1.4.3. Chat ilimitado (interno e externo), compartilhamento de arquivos, criação de tarefas e enquetes.
- 5.1.4.4. Criptografia de dados em reuniões, chats, chamadas e arquivos [Microsoft](#).
- 5.1.4.5. Integração com apps Microsoft 365 e parceiros; possibilidade de add-on Copilot.

5.1.5. Licenças Copilot - estimado 30 unidades

- 5.1.5.1. Assistente de inteligência artificial integrado às ferramentas Microsoft 365 (Word, Excel, PowerPoint, Outlook, Teams).
- 5.1.5.2. Geração automatizada de textos, resumos, apresentações e análises de dados.
- 5.1.5.3. Integração com Microsoft Graph, garantindo uso seguro de informações organizacionais.

5.1.6. Licenças Power BI Premium - estimado 30 unidades

- 5.1.6.1. Permite criação, compartilhamento e publicação de relatórios e dashboards interativos.
- 5.1.6.2. Processamento avançado de grandes volumes de dados com recursos premium de desempenho.
- 5.1.6.3. Colaboração em tempo real entre equipes e integração com outras soluções Microsoft 365.

5.1.7. Licenças Planner & Project P3 - estimado 30 unidades

- 5.1.7.1. Gestão de portfólio de projetos e tarefas pelo Project Online via web.
- 5.1.7.2. Project for the web disponível.
- 5.1.7.3. Integração com SharePoint Online para armazenamento e colaboração.
- 5.1.7.4. Recursos de planejamento visual como diagrama de Gantt, kanban e calendário.

5.1.8. Licenças Power Automate (Premium/User) - 2 unidades

- 5.1.8.1. Acesso a conectores premium, automações de nuvem e desktop, AI Builder, ambientes gerenciados e armazenamento Dataverse.
- 5.1.8.2. Total capacidade para criar APIs, bots RPA e soluções avançadas de automação (premium user license).

5.2. SERVIÇOS TÉCNICOS

5.2.1. MIGRAÇÃO DO GOOGLE WORKSPACE PARA MICROSOFT 365

5.2.1.1. Este item tem por objetivo migrar os dados e serviços do ambiente Google Workspace para o Microsoft 365, contemplando planejamento, implementação, configuração, execução da migração, acompanhamento, estabilização do ambiente e repasse de conhecimento, conforme requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

5.2.1.2. VOLUMETRIA E ESCOPO DA MIGRAÇÃO

Item	Quantidade / Volume	Observações
Usuários	590 contas	Licenciamento Google Business Standard
E-mails	1,4 TB	Sem caixas compartilhadas, grupos ou recursos
Arquivos Google Drive	4,9 TB	Conversão automática de Docs, Sheets e Slides para formatos Office

5.2.1.3. ESCOPO MÍNIMO DE SERVIÇOS EXIGIDO

1. Planejamento e Assessment

- Reunião de **kick-off** e definição da **matriz de responsabilidades** (RACI).
- Levantamento detalhado dos dados a migrar, incluindo e-mails, arquivos e formulários, utilizando ferramentas como **Microsoft Migration Manager** e consultas ao ambiente Google.
- Elaboração do **Plano de Projeto**, cronograma macro e divisão por lotes de usuários e cargas.

2. Configuração de Ambiente Microsoft 365

- Criação e validação de **tenant**, domínios personalizados e registros **DNS**.
- Configuração do **Microsoft Entra ID** com sincronização de diretórios, criação de usuários e atribuição de licenças.
- Provisionamento do **Microsoft Migration Manager** e configuração de permissões nas APIs do Google Workspace (Gmail, Drive, Forms).

3. Migração de E-mail

- Execução de lote piloto com 5 caixas, com duração estimada de 2 dias.
- Migração dos demais usuários em lotes planejados (total: 590 usuários, 1,4 TB), com duração estimada de 30 dias.
- Validação pós-migração, ajustes de inconsistência, atualização de registros MX, SPF, DKIM e DMARC.

4. Migração de Arquivos Google Drive para OneDrive/SharePoint

- Execução de lote piloto com 5 contas, com duração estimada de 2 dias.
- Migração do saldo de **4,9 TB** de arquivos do Google Drive, com conversão automática para formatos Microsoft Office.
- Reconciliação de permissões, links compartilhados e verificação de integridade de dados e estrutura.

5. Estabilização e Transferência de Conhecimento

- Monitoramento assistido por 10 dias após o corte definitivo.
- Entrega de **documentação técnica**, relatório de migração e checklists de boas práticas.
- Sessões de **repasso de conhecimento (hands-on)** com até 8 horas de duração para a equipe técnica da AgSUS, para até 5 (cinco) pessoas, online.

6. Migração de Google Forms para Microsoft Forms

- Levantamento de até 20 formulários ativos na plataforma Google Forms com apoio da equipe AgSUS.
- Recriação manual dos formulários no **Microsoft Forms**, mantendo campos, lógica condicional (quando possível) e estrutura geral.
- Entrega dos formulários publicados na conta institucional de cada área responsável.
- Reunião de validação com usuários-chave e entrega de inventário técnico com a lista de formulários migrados.
- **Observação:** Respostas históricas não serão migradas para Microsoft Forms, mas poderão ser entregues em formato de planilha (CSV/Excel) mediante solicitação.

7. Estabilização e Transferência de Conhecimento

- Monitoramento por 10 dias após corte definitivo
- Documentação técnica completa e check-list de boas práticas
- Sessões de repasse de conhecimento para equipe AgSUS (até 8 horas), online.

5.2.1.4. METODOLOGIA E CRONOGRAMA RESUMIDO

FASE	DURAÇÃO	PRINCIPAIS ENTREGAS
Planejamento	10 dias	Plano de Projeto, matriz RACI
Migração E-mail	30 dias	Caixas migradas, relatórios de validação
		Arquivos migrados

Migração Drive	45 dias	relatórios de validação
Migração Forms	45 dias	Recriação manual dos formulários no Microsoft Forms
Estabilização	10 dias	Documento de Aceite e Encerramento

5.2.1.5. Prazos poderão ajustar-se de acordo com dependências de AgSUS, sem ônus adicional.

5.2.1.6. REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS:

- a) Utilização exclusiva do Microsoft Migration Manager para e-mail e arquivos.
- b) Execução em janelas de manutenção definidas pela AgSUS.
- c) Garantia de criptografia TLS na transferência de dados.
- d) Geração de relatórios automáticos por lote, contendo status, itens migrados, falhas e recomendações.
- e) Cumprimento das limitações documentadas pela Microsoft para contatos, calendários e tipos de arquivo não suportados.

5.2.1.7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA DURANTE A EXECUÇÃO DO PROJETO:

- a) Designar gerente de projeto certificado ITIL ou PMP.
- b) Disponibilizar equipe com certificação Microsoft 365 Enterprise Administrator Associate ou superior.
- c) Manter canal de comunicação diário com o gestor do contrato.
- d) Fornecer toda a documentação em língua portuguesa.

5.2.1.8. A CONTRATADA deverá comprovar a migração de 100 % das caixas definidas e, no mínimo, 98 % dos itens de e-mail.

5.2.1.9. Migração comprovada de 100 % das contas de arquivos e, no mínimo, 95 % do volume previsto.

5.2.1.10. Ambiente Microsoft 365 funcional, com autenticação, roteamento de mensagens e permissões operacionais.

5.2.1.11. Deverá ser entregue a documentação técnica final e checklist assinado pela AgSUS.

5.2.1.12. A CONTRATADA prestará suporte corretivo por 30 dias corridos após o aceite final, sem custos adicionais. Defeitos identificados nesse período deverão ser corrigidos em até 48 horas.

5.2.1.13. As atividades abaixo não serão escopo dessa migração:

- a) Migração de AD DS;
- b) Reconstrução de sites do Google sites.
- c) Migração do Google Sites
- d) Migração do google mapas
- e) Migrações de conteúdos de estações de trabalho;
- f) Configurações do ambiente de redes LAN e SAN como switches, roteadores, firewalls, balanceadores, e outros similares;
- g) Configuração de serviços de rede como DNS, DHCP, NTP e outros similares;
- h) Configuração de integração do Azure Active Directory que não esteja expresso nessa proposta;
- i) Configuração de integração do Azure Active Directory com qualquer aplicação On-Premises ou em Nuvem, não prevista no escopo;
- j) Integração com ferramentas de terceiros.
- k) Configuração avançadas ou formatação de dispositivos moveis;
- l) Estruturação e configuração de endereços IP em dispositivos e sistemas operacionais;
- m) Integração do serviço de comunicação com outras empresas;
- n) Customização de interface das aplicações (ex: Outlook Web App, Sharepoint e outros similares);
- o) Migração de PSTs ou dados pessoais;
- p) Alteração nos sistemas e aplicações atuais (ex: Windows Server, Sharepoint, etc.) que não estejam instalados e configurados em conformidade com as recomendações de seus respectivos fabricantes;
- q) Backup e restore do ambiente que será afetado pela migração e demais impactados pela mudança;
- r) Alteração nos sistemas e aplicações atuais que não estejam instalados e configurados em conformidade com as recomendações de seus respectivos fabricantes;
- s) Emissão de certificados válidos;
- t) Migração, configuração e gerenciamento de quaisquer Pastas Públicas;
- u) Migração, configuração e gerenciamento de quaisquer serviços de anti-spam legado;
- v) Migração, configuração e gerenciamento de quaisquer soluções de Backup para o do Exchange Online;
- w) Provisionamento/Configuração/Gerenciamento de qualquer servidor SMTP Relay;
- x) Configuração dos servidores para Relay de aplicações;
- y) Configuração, atualização do sistema operacional, sistemas ou aplicativos, servidores ou estações de trabalho que não estejam no escopo deste projeto;
- z) Customizar novos recursos nas soluções já existentes na origem;
- aa) Realizar troubleshootings para identificar problemas nas aplicações já desenvolvidas e em desenvolvimento na origem;
- ab) Configuração de equipamentos/hardwares que sejam necessários para o funcionamento das soluções;
- ac) Qualquer atividade que não esteja explicitamente descrita neste documento não fará parte do escopo de serviços

5.2.2. **IMPLANTAÇÃO DE GESTÃO DE IDENTIDADE E ACESSO**

5.2.2.1. As atividades poderão ser executadas remotamente.

5.2.2.2. As funcionalidades do ENTRA ID P1 devem ser implementados para todos os usuários que possuem licenciamento elegível, contemplando, no mínimo, as seguintes configurações de segurança:

- a) Revisão de configurações de sincronismo de diretórios;
- b) Criação de até 5 (cinco) grupos de usuários segmentados por departamentos, cargos, projetos etc.;
- c) Configuração do Portal de Autoatendimento para reset de senha (password Write Back);
- d) Criação de até 5 (cinco) políticas de Acesso Condicional;
- e) Criação de até 5 (cinco) Grupos Dinâmicos;

5.2.2.3. Ao final do projeto, a CONTRATADA deverá agendar um Repasse de Conhecimento de, até 4 (quatro) horas, em formato hands-on, para até 5 (cinco) usuários, abrangendo a Análise da Console de Gerenciamento do MICROSOFT ENTRA ID e o Demonstrativo das Configurações;

5.2.2.4. A CONTRATADA deverá entregar documentação detalhada das configurações realizadas no projeto.

5.2.3. **IMPLANTAÇÃO DE GESTÃO DE DISPOSITIVOS E APLICAÇÕES**

5.2.3.1. As atividades poderão ser executadas remotamente.

5.2.3.2. As funcionalidades do INTUNE devem ser implementadas para todos os usuários que possuem licenciamento elegível, contemplando, no mínimo, as seguintes configurações de segurança:

- a) Revisão dos métodos atuais de registro dos dispositivos ao domínio
- b) Definir o Intune como Autoridade MDM
- c) Criação de até 2 (dois) grupos por usuários, dispositivos etc.
- d) Registro dos dispositivos Windows do ambiente da CONTRATANTE, respeitando as versões suportadas pelo fabricante no momento de execução do projeto, conforme documentação oficial [LINK](#)
- e) Criação de até 2 (duas) políticas de Compliance para dispositivos Windows
- f) Criação de até 2 (dois) perfis de configuração para Windows
- g) Registro dos dispositivos Android no momento de execução do projeto, conforme documentação oficial [LINK](#)
- h) Criação de até 2 (duas) políticas de Compliance para dispositivos Android
- i) Criação de até 2 (dois) perfis de configuração para dispositivos Android
- j) Registro dos dispositivos iOS/ iPadOS no momento de execução do projeto, conforme documentação oficial [LINK](#)
- k) Criação de até 2 (duas) políticas de Compliance para dispositivos iOS
- l) Criação de até 2 (dois) perfis de configuração para dispositivos iOS
- m) Análise e importação de até 2 (duas) GPOs com base em dispositivos Windows
- n) Criação de até 2 (dois) perfis de atualização de Windows
- o) Criação de até 2 (duas) políticas de proteção de aplicativos para Windows
- p) Criação de até 2 (duas) políticas de proteção de aplicativos para Android
- q) Criação de até 2 (duas) políticas de proteção de aplicativos para iOS
- r) Distribuição de até 2 (dois) aplicativos pré-existente no painel de administração do INTUNE
- s) Validação e homologação das configurações acima em até 10 dispositivos cedidos pela CONTRATANTE que reflitam o cenário de produção.

5.2.3.3. Ao final do projeto, a CONTRATADA deverá agendar um Repasse de Conhecimento de até 8 (oito) horas, em formato hands-on, para até 5 (cinco) usuários, abrangendo a Análise da Console de Gerenciamento do MICROSOFT INTUNE e o Demonstrativo das Configurações;

5.2.3.4. A CONTRATADA deverá entregar documentação detalhada das configurações realizadas no projeto;

5.2.3.5. O quantitativo de dispositivos previsto para este escopo se limita ao quantitativo de usuários por cota estabelecido na tabela de itens de Serviços Técnicos.

5.2.4. **IMPLANTAÇÃO DE BASELINE DE CONFORMIDADE NO AMBIENTE M365**

5.2.4.1. As atividades poderão ser executadas remotamente.

5.2.4.2. **Purview Data Loss Prevention** - As funcionalidades do PURVIEW DATA LOSS PREVENTION (for O365) devem ser implementados para todos os usuários que possuem licenciamento elegível, contemplando, no mínimo, as seguintes configurações de segurança:

- a) Criação de até 3 (três) políticas de DLP para os Workloads suportados.

5.2.4.3. **Purview Information Protection** - As funcionalidades do PURVIEW INFORMATION PROTECTION devem ser implementadas para todos os usuários que possuem licenciamento elegível, contemplando, no mínimo, as seguintes configurações de segurança:

- a) Criação de até 3 (três) rótulos de classificação;
- b) Criação de até 3 (três) políticas de rótulos.

5.2.4.4. **Purview Data Lifecycle Management** - As funcionalidades do PURVIEW DATA LIFECYCLE MANAGEMENT (Retention & label policies) devem ser implementadas para todos os usuários que possuem licenciamento elegível, contemplando, no mínimo, as seguintes configurações de segurança:

a) Criação de até 3 (três) políticas de retenção de dados para e-mails e arquivos;

b) Ativação de Retenção de Litígio em até 10 (dez) caixas de e-mail nomeadas pela CONTRATANTE.

5.2.4.5. Ao final do projeto, a CONTRATADA deverá agendar um Repasse de Conhecimento de, até 4 (quatro) horas, em formato hands-on, para até 5 (cinco) usuários, abrangendo a Análise da Console de Gerenciamento do MICROSOFT PURVIEW e o Demonstrativo das Configurações;

5.2.4.6. A CONTRATADA deverá entregar documentação detalhada das configurações realizadas no projeto.

6. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ADESAO

6.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que a pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso, conforme art. 25 do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, Resolução CDA nº 23/2025.

6.2. Não haverá cadastro de reserva.

6.3. A adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, na condição de "carona", será admitida exclusivamente aos Serviços Sociais Autônomos (SSAs) brasileiros, nos termos do art. 27 B, C, D e E do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, Resolução CDA nº 23/2025.

6.4. A adesão será condicionada à prévia consulta e anuência do Órgão Gerenciador (indicar o nome do Órgão ou entidade) e do(s) fornecedor(es) registrado(s) na Ata, respeitando-se o limite de quantitativo previsto no parágrafo 2º do artigo 27 C do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, Resolução CDA nº 23/2025.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. LICENCIAMENTO

7.1.1. Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE à CONTRATADA em moeda corrente nacional, mediante a apresentação de notas fiscais ou documento correspondente, devidamente atestadas pela fiscalização.

7.1.2. Licenças em três parcelas anuais, conforme cronograma abaixo:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSOS	
PARCELAS	EVENTO - EMISSÃO DOS TERMOS
1ª parcela	Até 10 (dez) dias úteis após a emissão do "Termo de Aceitação de Licença" das licenças e Ativação do pacote de benefícios.
2ª parcela	12 (doze) meses após a emissão do "Termo de Aceitação de Licença" das licenças e Ativação do pacote de benefícios.
3ª parcela	24 (vinte e quatro) meses após a emissão do "Termo de Aceitação de Licença" das licenças e Ativação do pacote de benefícios.

7.1.3. O pagamento das licenças será realizado à medida que as licenças forem ativadas, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA;

7.1.4. A Contratante fará uso das licenças conforme sua necessidade. A Contratada não tem obrigação de consumir ou realizar pagamentos caso não ocorra a necessidade de uso.

7.1.5. Para novas aquisições realizadas durante a vigência da ata de registro de preços ou contrato:

7.1.5.1. A CONTRATANTE poderá, mediante disponibilidade orçamentária e conforme suas necessidades, emitir ordens de fornecimento adicionais.

7.1.5.2. Cada nova requisição implicará em novo Termo de Aceitação de Licença com data de ativação própria;

7.1.5.3. O valor será proporcional ao período restante da vigência da licença original, conforme regra de pró-rata estabelecida pela Microsoft.

7.2. SERVIÇOS TÉCNICOS

7.2.1. Os serviços técnicos de migração e implantação, correspondentes aos itens 09, 10, 11 e 12, serão pagos após a conclusão efetiva de cada serviço. O pagamento deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis contados a partir da emissão do aceite definitivo pela CONTRATANTE, mediante apresentação de nota/fatura emitida pela CONTRATADA e aceite formal dos serviços executados.

8. VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O contrato a ser firmado em decorrência da ata de registro de preços terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado nos termos da **Resolução CDA nº 23/2025**, que dispõe sobre o Regulamento de Compras e Contratações da Agência.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DE CONTRATO

9.1. Início da execução do objeto:

9.1.1. A execução terá início após a realização da reunião inicial de alinhamento e da emissão dos documentos formais correspondentes, conforme descrito abaixo:

9.1.1.1. Fornecimento de licenças Microsoft: será iniciado mediante emissão de Ordem de Fornecimento (OF), com indicação do quantitativo e respectivos prazos de entrega;

9.1.1.2. Execução do serviço de migração: será iniciada mediante emissão de Ordem de Serviço (OS) específica, vinculada à primeira aquisição de licenças e de acordo com o escopo técnico estabelecido.

9.2. Execução das demandas:

9.2.1. As requisições de licenças serão realizadas de forma parcelada e sob demanda, respeitando os quantitativos máximos registrados na Ata;

9.2.2. A CONTRATADA deverá realizar a entrega das licenças em até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento (OF), salvo outro prazo estabelecido na própria OF;

9.2.3. O serviço de migração será executado uma única vez, em conformidade com o Termo de Referência, iniciando-se após a emissão da respectiva Ordem de Serviço (OS) e deverá observar os prazos e fases definidos.

9.3. **Reunião Inicial**

9.3.1. Após assinatura do contrato, será realizada reunião de alinhamento, com o objetivo de nivelar os entendimentos sobre o escopo contratado, responsabilidades das partes e esclarecer eventuais dúvidas.

9.3.2. A reunião ocorrerá, preferencialmente, de forma remota, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogada a critério da CONTRATANTE.

10. **GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

10.1. Não será exigida garantia por ocasião da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, uma vez que seu caráter é apenas de instrumento de registro, não gerando, por si só, obrigação imediata de fornecimento ou execução de serviços.

10.2. Contudo, nos termos dos artigos 64 e 65 do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, Resolução CDA nº 23/2025 a AgSUS exigirá garantia contratual no momento da formalização dos contratos decorrentes da Ata, com a finalidade de assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

10.3. A exigência de garantia será estabelecida expressamente no respectivo instrumento contratual, limitado ao percentual máximo de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo ser prestada em uma das seguintes modalidades:

10.3.1. Caução em dinheiro;

10.3.2. Seguro-garantia;

10.3.3. Fiança bancária.

10.4. O prazo para apresentação da garantia será definido no contrato celebrado entre a AgSUS e o fornecedor registrado, limitado a, no máximo, 15 dias a contar da assinatura do Contrato.

11. **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

11.1. Nomear Gestor/Fiscais do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

11.2. Encaminhar formalmente a demanda, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

11.3. Receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

11.4. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

11.5. Efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

11.6. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

11.7. As obrigações arroladas nesta seção não excluem outras decorrentes de normas jurídicas constitucionais, legais e infralegais que sejam pertinentes ao presente objeto contratual.

12. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

12.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

12.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

12.4. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

12.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

12.6. Fazer a transição contratual, quando for o caso;

12.7. As obrigações arroladas nesta seção não excluem outras decorrentes de normas jurídicas constitucionais, legais e infralegais que sejam pertinentes ao presente objeto contratual.

12.8. Atender às Ordens de Fornecimento emitidas pela CONTRATANTE, respeitando prazos e especificações técnicas;

12.9. Alocar equipe qualificada e recursos técnicos necessários para execução do serviço de migração;

12.10. Fornecer, sempre que solicitado, documentação técnica, relatórios e evidências das entregas realizadas;

12.11. Manter comunicação com a fiscalização designada pela CONTRATANTE durante toda a vigência do contrato.

13. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)**

13.1. Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas e suprimidas pela Comissão de Seleção a ser designada para o Pregão, com o apoio técnico da Unidade de Tecnologia da Informação e Comunicação.

13.2. Sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato ou da ata de registro de preços e da responsabilidade civil e penal cabíveis ao fornecedor, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato ou ata de registro de preços, a AgSUS poderá aplicar as seguintes penalidades, assegurando a ampla defesa e o contraditório:

I - advertência;

II - multa correspondente até 20% sobre o valor da parcela em caso de inexecução parcial, atraso, inadimplemento ou infração contratual ou ata de registro de preços;

III - multa correspondente até 20% sobre o valor global do contrato ou ata de registro de preços, quando ficar caracterizada a recusa no cumprimento das obrigações;

- IV - suspensão de participação em seleção de fornecedores e impedimento de contratar com a AgSUS, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- V - solicitação aos órgãos governamentais competentes da caracterização de inidoneidade; e,
- VI - perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades estabelecidas no instrumento convocatório.

13.3. Durante o processo de escolha do fornecedor podem ser aplicadas as seguintes sanções:

- I - desclassificação do participante;
- II - perda do direito à contratação, em caso de não assinatura do contrato ou instrumento similar previsto no Art. 59 deste Regulamento;
- III - advertência; e
- IV - suspensão temporária do direito de participar de processo de seleção de fornecedor e de contratar com a AgSUS, por até 2 (dois) anos.

13.4. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, o contrato, ou instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao participante da seleção de fornecedores as penalidades, na forma prevista neste Termo de Referência:

- I - perda da contratação, sem prejuízo da apuração de perdas causadas à AgSUS pela recusa; e
- II - suspensão do direito de participar de Seleção Pública ou contratar com a AgSUS, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- III - As sanções previstas nos artigos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.
- IV - Em caso de risco iminente, a AgSUS poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, sem prévia manifestação da contratada/participante.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas e suprimidas pela Comissão de Seleção a ser designada para o Pregão, com o apoio técnico da Unidade de Tecnologia da Informação e Comunicação



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo de Oliveira Melo, Fiscal de Contrato**, em 01/10/2025, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Leite Macedo, Gestor(a) Executivo(a) - Unidade de Tecnologia da Informação e Comunicação**, em 01/10/2025, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.agenciasus.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0065745** e o código CRC **830F88A5**.

TIMBRE DA EMPRESA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA
À AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS - AgSUS
Processo nº 177/2025/UTIC/AgSUS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 90015/2025

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenças de softwares, aplicativos e sistemas operacionais Microsoft, destinados aos usuários finais, à camada cliente/servidor e banco de dados, no modelo Microsoft Enterprise Agreement Subscription, bem como a prestação de serviços técnicos especializados em migração e implantação, para atendimento às necessidades da Agência de Apoio à Gestão do Sistema Único de Saúde (AgSUS).

AQUISIÇÃO

A Empresa XXXXXXXXXX com sede na cidade de XXXXXX, na (rua, avenida etc.) n.º XX inscrita no CNPJ/MF sob o n.º XX, Conta Corrente: XXXXXXXXXXXXX Ag.: XXXXXXXXXXXXXXXX __ Banco: XX____, E-mail:_____, Telefone: _____, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXX, abaixo assinado, interessada na prestação do objeto do presente ato, **PROPÕE** à AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS - AgSUS o fornecimento do objeto desta Licitação, nas seguintes condições:

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$_____

DESCRIÇÃO DO OBJETO DA PROPOSTA									
ITEM	MODALIDADE	PART NUMBER	VALIDADE	DESCRIÇÃO	QTDE. ESTIMADA	PERÍODO	VALOR LICENÇA ANUAL ESTIMADO	VALOR LICENÇA 36 MESES ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
2	Subscription	R18-01444	36 meses	OFFICE E3 FUSL No Teams Sub Per User ENTERPRISE SUBSCRIPTION Enterprise Corporate A	100	36			
3	Subscription	EP2-07458	36 meses	M365 E3 FUSL No Teams Sub Per User ENTERPRISE SUBSCRIPTION	100	36			

TIMBRE DA EMPRESA

				Enterprise Corporate A					
4	Subscription	EP2-07387	36 meses	Teams Enterprise Sub Per User ENTERPRISE SUBSCRIPTION Additional Product Corporate A	1400	36			
5	Subscription	83I-00001	36 meses	M365 Copilot Sub Per User ENTERPRISE SUBSCRIPTION Additional Product Corporate A	30	36			
6	Subscription	P1F-00002	36 meses	Power BI Premium Sub Per User ENTERPRISE SUBSCRIPTION Additional Product Corporate A	30	36			
7	Subscription	7LS-00002	36 meses	Planner & Project P3 Sub Per User ENTERPRISE SUBSCRIPTION Additional Product Corporate A	30	36			
8	Subscription	104-00001	36 meses	Power Automate Premium Sub Per User ENTERPRISE SUBSCRIPTION Additional Product Corporate A	2	36			

TIMBRE DA EMPRESA

9	Serviço	N/A	N/A	Migração do Google WorkSpace para Office 365	1	--			
10	Serviço	N/A	N/A	Implantação de Gestão de Identidade e Acesso	1	--			
11	Serviço	N/A	N/A	Implantação de Gestão de Dispositivos e Aplicações	1	--			
12	Serviço	N/A	N/A	Implantação de baseline de Conformidade no Ambiente M365	1	--			
VALOR TOTAL									

DADOS COMPLEMENTARES DA EMPRESA

Nome do Representante Legal:	
E-mail do Representante Legal:	
Nome da testemunha que assinará o contrato junto com o representante legal	
E-mail da testemunha:	
Data da proposta:	
Validade da proposta:	

DECLARAÇÕES

- a) **DECLARAMOS QUE:** A validade da proposta é de **60 (sessenta) dias** contados a partir da data da efetiva abertura das propostas.

- b) **DECLARAMOS QUE:** Nos valores constantes desta proposta estão compreendidos lucro, encargos sociais, taxas e seguros, fretes e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente, que direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto, não cabendo a proponente qualquer reclamação posterior.
- c) **DECLARAMOS QUE:** Sob nenhuma hipótese serão feitas quaisquer cobranças adicionais ou sob quaisquer outras denominações.
- d) **DECLARAMOS QUE:** Os sócios da entidade proponente não são cônjuges/companheiros ou possuem grau de parentesco de 1º, 2º ou 3º graus com os empregados da AgSUS;
- e) **DECLARAMOS QUE:** Esta proponente não emprega trabalho forçado ou análogo ao escravo, degradante ou indigno;
- f) **DECLARAMOS QUE:** Garantimos o fornecimento do objeto, e estamos de acordo com os Termos e Condições da AgSUS, inclusive no que diz respeito às condições de pagamento.

Assinatura

(Representante legal)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO CERTAME

AO PREGOEIRO(A)/EQUIPE DE APOIO

AGÊNCIA DE APOIO À GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – AGSUS.

Pregão Eletrônico SRP nº 90015/2025

Processo nº 177/2025/UTIC/AgSUS

A Empresa _____ com sede na cidade de _____, na (endereço) , n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada por _____ abaixo assinado, inscrito no CPF sob o nº XXX, portador da carteira de identidade nº _____, **DECLARA QUE:**

I) Examinamos cuidadosamente o Edital, inteiramo-nos de todos os seus detalhes e com eles concordamos, aceitamos todos os seus termos e condições e a eles desde já nos submetemos.

II) Todas as dúvidas ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos, bem como recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação.

III) Nos valores constantes da proposta estão incluídas todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como equipamentos, materiais, mão-de-obra, custos diretos e indiretos, despesas com encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, incluindo vantagens decorrentes de acordos, convenções ou dissídios coletivos, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários, auxílios alimentares, transportes e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto.

IV) A signatária não se encontra suspensa de licitar ou contratar com entidades do Sistema S e/ou com a Administração Pública.

V) Tem pleno conhecimento e concordância com todos os termos e condições estabelecidas no instrumento convocatório, incluindo as obrigações da empresa contratada, e de que está ciente das sanções administrativas em decorrência do descumprimento de quaisquer cláusulas do Contrato a ser firmado com a AgSUS; e

TIMBRE DA EMPRESA

VI) Possuirá, no ato da contratação, e durante toda a vigência do Contrato a ser firmado com a AgSUS, pessoal qualificado, instalações físicas e equipamentos necessários e disponíveis ao cumprimento do objeto do instrumento convocatório.

Brasília/DF, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Licitante Nome Legível
Carimbo da Empresa

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE SÓCIOS
EMPREGADO DA AgSUS OU SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA NO MINISTÉRIO DA SAÚDE

AO PREGOEIRO(A)/EQUIPE DE APOIO

AGÊNCIA DE APOIO À GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – AgSUS.

Pregão Eletrônico SRP nº 90015/2025

Processo nº 177/2025/UTIC/AgSUS

A empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº: _____, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, declara para os devidos fins e efeitos de direito, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário:

- I. Empregados da AgSUS, membros da Diretoria Executiva e dos Conselhos de Deliberação e Conselho Fiscal, ou que tenha sido demitido ou desligado no período de 01 (um) ano anterior ao processo de seleção do fornecedor;
- II. Servidor público ou detentor de cargo em comissão ou função comissionada ou gratificada, no âmbito do Ministério da Saúde;
- III. Parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau de pessoas elencadas no Item 3.7.1 do Edital.
- IV. Familiares de empregado da AgSUS, que exerça cargo de direção na agência, ou cujas atribuições estejam relacionadas à área responsável pela contratação, bem como os agentes previstos no inciso II;

Declara, ainda, que:

- V. Não está apenado com suspensão ou impedimento do direito de contratar pela AgSUS, bem como no âmbito da Administração Pública, tampouco proibido ou impedidos de celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- VI. Que tem representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- VII. Que não está em processo de falência, concurso de credores, insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

TIMBRE DA EMPRESA

VIII. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz; e

IX. Zelar pela imagem e integridade da AgSUS, conforme estabelecido nas normas de integridade.

.Brasília, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal da Empresa Licitante Nome Legível
Carimbo da Empresa

(timbrado da empresa)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO PREGOEIRO(A)/EQUIPE DE APOIO

AGÊNCIA DE APOIO À GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – AGSUS

Pregão Eletrônico SRP nº 90015/2025

Processo nº 177/2025/UTIC/AgSUS

Eu, _____(nome completo), inscrito no CPF sob n.º _____, representante legal da empresa _____ (razão social), localizada na _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____,

DECLARO, sob as penas da Lei, que a referida empresa não foi declarada inidônea pela Administração Pública e nem por nenhuma entidade do Sistema S, e nem está suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, entidades do Sistema S e demais entes contratantes, não havendo nenhum fato que desabone sua reputação.

Por ser a expressão da verdade, assino a presente.

Local, data, assinatura e identificação do representante legal da empresa.

Brasília/DF, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Licitante Nome Legível
Carimbo da Empresa

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00/2025

Processo nº 177/2025/UTIC/AgSUS

* MINUTA DE DOCUMENTO

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/XXXX

Validade da Ata: XX meses

A Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS - AgSUS, inscrita no CNPJ sob o nº [digite aqui o CNPJ], com sede no [digite aqui o endereço completo], neste ato representada por seu Diretor, [digite aqui o nome], designado por meio do Decreto de XX de XXXX de 202X, publicado no Diário Oficial da União nº XXX, de XX de XXXX de 202X, Seção X, página X, considerando o disposto no Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS (Resolução CDA nº 23/2025), bem como as especificações, preços e quantitativos registrados para eventual fornecimento, consoante as cláusulas e condições constantes da requisição de proposta comercial apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços em epígrafe, conforme a Ata de Registro de Preços nº XX/202X, devidamente homologada pela autoridade competente e a empresa [DIGITE AQUI O NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [digite aqui o CNPJ], estabelecida [digite aqui o endereço completo da empresa] - telefone [digite aqui o telefone], endereço eletrônico [digite aqui o endereço eletrônico], neste ato representada pelo Senhor [digite aqui o nome], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador da Carteira de Identidade nº [digite aqui o número com a Unidade da Federação] e do CPF nº [digite aqui o número].

FIRMAM:

REGISTRO DE PREÇOS decorrente do **Pregão Eletrônico nº 90015/2025**, cujo o objeto é o registro de preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenças de softwares, aplicativos e sistemas operacionais Microsoft, destinados aos usuários finais, à camada cliente/servidor e banco de dados, no modelo Microsoft Enterprise Agreement Subscription, bem como a prestação de serviços técnicos especializados em migração e implantação, para atendimento às necessidades da Agência de Apoio à Gestão do Sistema Único de Saúde (AgSUS), conforme cláusulas abaixo e especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta Ata.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto [digite aqui o objeto da contratação], conforme especificações e condições constantes no Edital e anexos e, ainda, a documentação, as propostas de preços, os lances apresentados pelo licitante classificado em primeiro lugar, a fim de atender ao quantitativo total estimado para a contratação, observado o preço da proposta vencedora, visando contratações futuras.

1.2. Grupo - Da especificação e do quantitativo a ser fornecido:

GRUPO 1									
ITEM	MODALIDADE	PART NUMBER	VALIDADE	DESCRIÇÃO	QTDE. ESTIMADA	PERÍODO	VALOR UNITÁRIO LICENÇAS 12 MESES	VALOR TOTAL LICENÇAS 12 MESES	VALOR TOTAL LICENÇAS 36 MESES
1	Subscription	R18-01443	36 meses	OFFICE E1 FUSL No Teams Sub Per User ENTERPRISE SUBSCRIPTION Enterprise Corporate A	1200	36			
2	Subscription	R18-01444	36 meses	OFFICE E3 FUSL No Teams Sub Per User ENTERPRISE SUBSCRIPTION Enterprise Corporate A	100	36			
3	Subscription	EP2-07458	36 meses	M365 E3 FUSL No Teams Sub Per User ENTERPRISE SUBSCRIPTION Enterprise Corporate A	100	36			
4	Subscription	EP2-07387	36 meses	Teams Enterprise Sub Per User ENTERPRISE SUBSCRIPTION Additional Product Corporate A	1400	36			
5	Subscription	83I-00001	36 meses	M365 Copilot Sub Per User ENTERPRISE SUBSCRIPTION Additional Product Corporate A	30	36			
6	Subscription	P1F-00002	36 meses	Power BI Premium Sub Per User ENTERPRISE SUBSCRIPTION Additional Product Corporate A	30	36			
7	Subscription	7LS-00002	36 meses	Planner & Project P3 Sub Per User ENTERPRISE SUBSCRIPTION Additional Product Corporate A	30	36			
8	Subscription	10A-00001	36 meses	Power Automate Premium Sub Per User ENTERPRISE SUBSCRIPTION Additional Product Corporate A	2	36			
9	Serviço	N/A	N/A	Migração do Google WorkSpace para Office 365	1	--			
10	Serviço	N/A	N/A	Implantação de Gestão de Identidade e Acesso	1	--			
11	Serviço	N/A	N/A	Implantação de Gestão de Dispositivos e Aplicações	1	--			
12	Serviço	N/A	N/A	Implantação de baseline de Conformidade no Ambiente M365	1	--			
TOTAL DO GRUPO 1									

1.3. Este instrumento não obriga a CONTRATANTE a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Não será permitida adesão à ata de registro de preços.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, **podendo ser prorrogada, no máximo por igual período**, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituído deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada por intermédio de instrumento contratual.

3.5. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, por acordo entre as partes, desde que justificados, não podendo transfigurar o objeto da contratação, mediante termos aditivos.

3.6.1. Salienta-se que as alterações contratuais ocorrem em situações de redução ou aumento dos preços praticados no mercado, com a comprovada incidência de fato imprevisíveis ou de força maior que eleve os custos dos serviços, caso fortuito ou fato do príncipe, ou previsão de reajustamento e/ou repactuação no instrumento convocatório.

3.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.7.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a AgSUS a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados.

4.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a AgSUS convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 5.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 5.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a AgSUS procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 5.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.
- 5.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 5.6. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 5.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela AgSUS e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.
- 5.8. Se não obtiver êxito nas negociações, a AgSUS procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.9. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a AgSUS atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6. **CLÁUSULA SEXTA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 6.1.2. Não retirar a ordem de serviço, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela AgSUS sem justificativa razoável;
- 6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado;
- 6.2. O cancelamento de registros será formalizado pela AgSUS, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 6.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 6.3.1. Por razão de interesse da AgSUS;
- 6.3.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 6.3.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES**

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e no Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS.

8. **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**

- 8.1. Os fornecedores detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos do Regulamento de Compras da AgSUS, Decreto nº 10.024/2019 e no Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

9. **CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS**

- 9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da AgSUS e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em formato eletrônico, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data Assinaturas

Representante legal da AgSUS e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



ANEXO VII

Modelo de Autorização de Fornecimento

PREGÃO SRP 90015/2025

Processo Nº. 177/2025/UTIC/AgSUS

IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO	
N.º Autorização de Fornecimento:	Data da Emissão:
Unidade Responsável:	Nome do Fiscal:
Contrato ou Ata de Registro de Preços:	
IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA	
RAZÃO SOCIAL:	CNPJ:
Endereço:	Telefone:
E-mail:	

1. DO FORNECIMENTO

- 1.1. Autorizamos V.Sa. a fornecer as licenças descritas abaixo, observadas as especificações e demais condições constantes na ata de registro de preços ou documento equivalente acima referenciado.

ITEM	PART NUMBER	VALIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
		Valor Total da Autorização de Fornecimento				
				Endereço de Entrega: Setor Hoteleiro Norte, Quadra 1, Bloco E, Conjunto A, 2º Pavimento, Edifício Sede CNP, Brasília -		

		DF, CEP: 70701-050 ou em outro endereço indicado em Brasília - DF.
--	--	--

2. DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DAS OBRIGAÇÕES

- 2.1. Para o fornecimento do objeto solicitado, deverão ser observadas todas as condições previstas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços/Contrato acima referenciado.

3. DOS DEVERES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 3.1. São deveres do FORNECEDOR REGISTRADO além dos previstos na na Ata de Registro de Preços/Contrato;
- 3.1.1. Fornecer o produto solicitado/Prestar o serviço solicitado em conformidade estrita com as especificações constantes no Termo de Referência do Contrato
- 3.1.2. Restituir esta Autorização de Fornecimento, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, ou pessoa designada, à Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS - AgSUS, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis a contar do seu recebimento.

4. DO PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento ocorrerá, nas condições definidas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços/Contrato nº XX XX/XXXX, à que se vincula a presente Autorização de Fornecimento.

Confirmo e certifico a Autorização de Fornecimento.

Pela AgSUS:

NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO

CARGO

LOCAL E DATA

Ciente das condições aqui estabelecidas.

Pelo Fornecedor Registrado:

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL/PESSOA DESIGNADA

CARGO

LOCAL E DATA

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL

AO PREGOEIRO(A)/EQUIPE DE APOIO

AGÊNCIA DE APOIO À GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – AgSUS.

Pregão Eletrônico SRP nº 90015/2025

Processo nº 177/2025/UTIC/AgSUS

(Empresa) _____, pessoa jurídica de direito privado (ou o tipo que for), com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada pelo sócio administrador _____, profissão, portador da carteira de Identidade nº xxxxx e no CPF/MF sob o nº _____, **DECLARA** que:

- a) se compromete a não adotar práticas de trabalho análogo ao escravo e trabalho ilegal de crianças e adolescentes no cumprimento da presente licitação.
- b) se compromete a não empregar trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos de idade, nos termos da Lei n.º 10.097, de 19/12/2000, e da Consolidação das Leis do Trabalho.
- c) se compromete a não empregar adolescentes até 18 (dezoito) anos de idade, em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como, em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários que não permitam a frequência à escola e, ainda, em horário noturno, considerado este o período compreendido entre às 22h e 05h.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade pela declaração ora prestada, sob as penas da lei.

(timbrado da empresa)

Brasília/DF, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Licitante Nome Legível
Carimbo da Empresa

CONTRATO Nº 00/2025

Processo nº 177/2025/UTIC/AgSUS

*** MINUTA DE DOCUMENTO**

ANEXO IX

Unidade Gestora: [digite aqui a sigla da unidade gestora]

CONTRATO DE [DIGITE AQUI O OBJETO] QUE
CELEBRAM ENTRE SI A AGÊNCIA BRASILEIRA
DE APOIO À GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE
SAÚDE E A [DIGITE AQUI O NOME DA
EMPRESA].

A AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - AGSUS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº [digite aqui o CNPJ], com endereço na [digite aqui o endereço completo], doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio do seu [Cargo do Signatário 1], Senhor(a) [digite aqui o nome], [nacionalidade], [estado civil], portador da Carteira de Identidade nº [digite aqui o número com a Unidade da Federação] e do CPF nº [digite aqui o número], e de outro lado a [DIGITE AQUI O NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [digite aqui o CNPJ], estabelecida à [digite aqui o endereço completo da empresa], doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor(a) [digite aqui o nome], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador da Carteira de Identidade nº [digite aqui o número com a Unidade da Federação] e do CPF nº [digite aqui o número], resolvem celebrar o presente Contrato, RESOLVEM, de comum acordo, e na melhor forma de direito, celebrar o presente contrato, na modalidade Processo de Seleção, do tipo Pregão Eletrônico, com o critério de julgamento de MENOR PREÇO POR GRUPO, no modo de disputa ABERTO, com a adjudicação do objeto à CONTRATADA, fazendo-o em conformidade com o art. 3º, inciso II, alínea b, da Resolução CDA nº 23 de 16 de junho de 2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenças de softwares, aplicativos e sistemas operacionais Microsoft, destinados aos usuários finais, à camada cliente/servidor e banco de dados, no modelo Microsoft Enterprise Agreement Subscription, bem como a prestação de serviços técnicos especializados em migração e implantação, para atendimento às necessidades da Agência de Apoio à Gestão do Sistema Único de Saúde (AgSUS).

1.2. Os itens, seus respectivos valores unitários e quantidades máximas registradas são os constantes da Cláusula Terceira deste instrumento.

1.3. A execução do objeto será eventual e parcelada, a partir da emissão de Autorização de Fornecimento, que deverá ser assinada por representantes de ambas as partes.

1.4. Integram este Contrato, independente de sua transcrição, o Edital de Licitação, a Proposta da CONTRATADA e demais elementos constantes do referido processo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato terá duração de 36 (trinta e seis) meses a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado, mediante avaliação da necessidade, eficiência e oportunidade da contratação, demonstrando-se a continuidade benéfica para a Agência.

2.2. A prorrogação da vigência poderá ser realizada mediante termo aditivo, observando os seguintes critérios:

2.2.1. apresentação de relatório de fiscalização que ateste a regularidade na prestação dos serviços contratados;

2.2.2. seja juntada justificativa, por escrito, de que a AgSUS mantém interesse na continuidade do serviço;

2.2.3. seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a AgSUS;

2.2.4. manifestação expressa da CONTRATADA demonstrando interesse na prorrogação;

2.2.5. confirmação de que a CONTRATADA mantém as condições de habilitação inicialmente estabelecidas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor estimado total objeto do presente contrato é de R\$ XXX (XXX) a serem executados por demanda, de acordo com a conveniência e necessidade da CONTRATANTE.

GRUPO XX				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1			R\$	R\$
VALOR TOTAL - GRUPO				R\$

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, aquisição, seguro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. Os valores descritos no caput desta cláusula são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de produtos efetivamente solicitados pela AgSUS e entregues pela Contratada.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES E EXECUÇÃO DO OBJETO, LOCAL DE ENTREGA E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

4.1. A forma de execução, critérios de aceitação do objeto, exigências, requisitos, atribuições, prazos, observações e outros deverão estar em conformidade com o Termo de Referência/Edital, que é parte integrante deste contrato.

4.2. As entregas e serviços se necessários deverão ser realizados no Setor Hoteleiro Norte, Quadra 1, Bloco E, Conjunto A, 2º Pavimento, Edifício Sede CNP, Brasília - DF, CEP: 70701-050, ou em outro endereço em Brasília - DF a ser informado pela Contratante.

4.3. Os produtos recebidos serão considerados aceitos somente após conferidos pelo fiscal do contrato, desde que atendidas as especificações e condições exigidas no Termo de Referência/Edital.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão realizados por meio de boleto ou depósito/transferência em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a aceitação do recibo/nota fiscal/fatura/boleto devidamente atestado pelo(a) fiscal deste contrato, devendo conter o detalhamento dos serviços executados:

5.1.1. A data de emissão;

5.1.2. Os dados do contrato e da contratante;

5.1.3. O valor unitário e o total a pagar de cada item/produto/material;

5.1.4. Especificação de cada item cobrado em conformidade com o produto entregue;

5.1.5. Padronização da nomenclatura dos produtos de acordo com as especificações do Termo de Referência/Edital.

5.2. Quaisquer despesas decorrentes de transações bancárias correrão por conta da CONTRATADA. As notas fiscais deverão ser encaminhadas por e-mail à CONTRATANTE, direcionadas aos Fiscais de Contrato.

5.3. Havendo erro no recibo/nota fiscal/fatura/boleto ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido à CONTRATADA e o pagamento ficará suspenso, enquanto pendente de saneamento, reiniciando-se o prazo, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da AgSUS.

5.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, os fiscais de contrato deverão comunicar ao(à) Gestor(a)-Executivo(a) imediato(a) quanto à inadimplência da Contratada.

5.7. Os pagamentos estão vinculados às entregas e aceito pela AgSUS.

5.8. Não poderão ser cobradas taxas, valores ou custos extraordinários da AgSUS ou de seus beneficiários, a qualquer título ou sob qualquer alegação.

5.9. Quando houver glosa parcial dos produtos, a CONTRATANTE deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.10. No caso de eventuais multas aplicadas em decorrência de inadimplência contratual, o valor correspondente poderá ser deduzido do montante a pagar.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1. Os recursos necessários de que trata este instrumento, possuem disponibilidade/adequação orçamentária, e correrão à conta do Orçamento da AgSUS, conforme programação e destinação pela Unidade de Orçamento, classificada como "Despesa c/_____".

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo ora estabelecido

b) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com a Requisição de Proposta Comercial, as cláusulas e condições contratuais e os termos de sua proposta.

c) expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja feito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.

d) exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto deste contrato, por funcionário ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

e) notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução deste contrato, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

f) participar de forma ativa na supervisão, acompanhamento e controle de qualidade.

g) prestar todas as informações necessárias à CONTRATADA, pertinentes à execução do objeto do contrato

h) devolver com a devida justificativa qualquer item fora dos padrões e normas constantes neste contrato.

i) os fiscais deverão se apresentar formalmente à **CONTRATADA**, por meio de comunicação por escrito, após sua designação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir e fazer cumprir o disposto:

a) executar os serviços conforme o Termo de Referência e de sua proposta comercial, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os profissionais, equipamentos, infraestrutura e serviços necessários e outros que sejam conexos, na qualidade e quantidade mínimas para a perfeita execução do objeto deste contrato.

b) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os itens deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos serviços empregados.

c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente à CONTRATANTE.

d) comunicar ao fiscal do contrato, imediatamente, qualquer ocorrência anormal com relação à prestação dos serviços ou produto.

e) disponibilizar profissionais com qualificação técnica e treinamento adequado à plena execução do objeto do contrato.

f) indicar à CONTRATANTE, por escrito, no prazo de até 03 (três) dias, o preposto ou pessoa responsável pelas tratativas entre a Contratante e a Contratada, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

g) assumir inteira responsabilidade pelos atos praticados por seus empregados, prepostos ou contratados quando na execução do contrato, obrigando-se a ressarcir eventuais danos ou prejuízos provocados por eles.

h) assumir, em relação a todos seus empregados, a exclusiva responsabilidade por toda a remuneração, bem como pelo cumprimento integral da legislação aplicável, em especial a trabalhista e previdenciária, além das demais obrigações legais decorrentes da relação de emprego.

i) vedar a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

j) assumir integral responsabilidade por eventuais multas fiscais decorrentes de imperfeições na execução ou atraso nos serviços contratados.

k) tomar as medidas corretivas cabíveis, tão logo seja notificada de alguma falha.

l) não transferir a terceiros, por qualquer forma, ainda que parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer serviço a qual está obrigada, por forma de contrato, sem prévia anuência da CONTRATANTE.

m) submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças, que fujam às especificações do escopo previamente pactuado.

n) manter durante toda a execução do Contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para prestação dos serviços.

o) não veicular nenhuma publicidade acerca do contrato ou imagem da instituição, salvo se houver prévia autorização da AgSUS.

9. CLÁUSULA NONA- DO REAJUSTE

9.1. O preço dos itens registrado será fixado pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços.

9.2. O reajuste poderá ocorrer anualmente, sendo que para a primeira aplicação do índice de reajuste, será considerado como marco inicial o prazo de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato. Para reajustes subsequentes, caso o contrato seja prorrogado, o marco inicial será a data do último reajuste aplicado ou, na ausência

deste, a data de assinatura da prorrogação.

9.3. O índice de reajuste será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Na ausência do índice oficial IPCA ou na inexistência de previsão legal sobre seu substituto, as partes elegerão, de comum acordo, um novo índice oficial que reflita adequadamente a variação de custos, com a devida formalização por termo aditivo contratual.

9.4. Os reajustes serão precedidos de solicitação expressa pela CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica/memória de cálculo, que comprove a variação dos custos.

9.5. Quando da solicitação, para fazer jus deste reajuste, somente poderá ser concedido mediante autorização por parte da CONTRATANTE, formalizado por meio de termo aditivo ou apostilamento.

9.6. Os reajustes a que a CONTRATADA não solicitar durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada na prestação do serviço, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, pode repercutir, conforme Art. 74 do Regulamento de Compras e Contratações, na aplicação das seguintes penalidades, assegurado a ampla defesa e o contraditório:

- I - advertência;
- II - multa correspondente até 20% sobre o valor da parcela em caso de inexecução parcial, atraso, inadimplemento ou infração contratual;
- III - multa correspondente até 20% sobre o valor global do contrato, quando ficar caracterizada a recusa no cumprimento das obrigações;
- IV - suspensão de participação em seleção de fornecedores e impedimento de contratar com a AgSUS, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- V - solicitação aos órgãos governamentais competentes da caracterização de inidoneidade.

Parágrafo Primeiro - As sanções previstas nos incisos acima poderão ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Segundo - O(s) produto(s) recebido(s) e o(s) serviço(s) prestado(s) não aprovado(s) pela AgSUS será(ão) considerado(s) como não fornecido(s), para efeito de cálculo de multa.

Parágrafo Terceiro - As multas acima previstas serão descontadas dos pagamentos a que fizer jus a CONTRATADA, ou recolhidas diretamente à CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Parágrafo Quarto - Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da notificação.

Parágrafo Quinto - Não apresentada defesa prévia ou não acatadas as justificativas da CONTRATADA, caberá à CONTRATANTE deduzir o valor da multa do pagamento.

Parágrafo Sexto - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da CONTRATADA, a AgSUS poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

Parágrafo Sétimo - A CONTRATANTE, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à AgSUS, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Oitavo - Em caso de risco iminente, a AgSUS poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, sem prévia manifestação da CONTRATADA.

Parágrafo Nono - O processo de aplicação de penalidades será instruído pela Diretoria Executiva, mediante provocação do fiscal do contrato, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O inadimplemento total ou parcial injustificado, a execução deficiente, irregular ou inadequada na prestação dos serviços, ensejará a CONTRATANTE o direito à rescisão do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, em especial por:

- 11.1.1. o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos.
- 11.1.2. subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial, sem prévia anuência ou autorização escrita da CONTRATANTE.
- 11.1.3. declaração de falência e recuperação judicial da CONTRATADA, assim como a instauração de insolvência civil ou dissolução da sociedade.
- 11.1.4. quebra do sigilo profissional.
- 11.1.5. utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de informações não divulgadas ao público e às quais tenham acesso por força de suas atribuições contratuais, contrariando condições estabelecidas.
- 11.1.6. interrupção da prestação dos serviços, sem justa causa ou sem autorização da CONTRATANTE.
- 11.1.7. ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo Primeiro - Com exceção do item "g" supra, as demais hipóteses deverão ser precedidas de notificação, na

forma definida na Cláusula DAS PENALIDADES.

Parágrafo Segundo - O presente instrumento poderá ainda ser rescindido a qualquer tempo pela AgSUS, com antecedência mínima de até 15 (quinze) dias, cabendo o pagamento do valor correspondente ao objeto já executado e ainda não remunerado.

Parágrafo Terceiro - Em caso de risco iminente, a AgSUS poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, sem prévia manifestação da CONTRATADA.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

12.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e a Lei contra Lavagem de Dinheiro 9.613/1992, se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

12.2. As partes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

12.3. A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste contrato:

12.3.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras

12.3.2. pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

12.3.3. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

12.3.4. Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, práticas de trabalho análogo ao escravo ou mão de obra infantil, exceto na condição de menor aprendiz, observadas as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho;

12.3.5. Não utilizar práticas de discriminação negativa, e limitativas ao acesso na relação de emprego ou a sua manutenção, tais como, mas não se limitando a, motivos de: sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico;

12.3.6. Obedecer e garantir que a prestação de serviços se dará de acordo com todas as normas internas da AgSUS;

12.3.7. Zelar pelo bom nome comercial da AgSUS a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da AgSUS. Em caso de uso indevido do nome da AgSUS, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à AgSUS, responderá a CONTRATADA pelas perdas e danos daí decorrentes;

12.3.8. Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela AgSUS que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da AgSUS, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta; e

12.3.9. Proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir e erradicar práticas danosas ao meio ambiente, executando seus serviços em observância à legislação vigente no que tange à Política Nacional do Meio Ambiente e dos Crimes Ambientais, bem como dos atos legais, normativos e administrativos relativos à área ambiental e correlatas, emanados das esferas Federal, Estaduais e Municipais.

12.4. A CONTRATADA declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

12.5. A CONTRATADA concorda em notificar prontamente à AgSUS, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por esta CONTRATADA.

12.6. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste contrato, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS E SIGILOSAS

13.1. Durante a vigência deste contrato e pelo período adicional de 5 (cinco) anos após o seu término, à CONTRATADA se compromete a manter em segredo e sigilo e a não transmitir a ninguém as informações confidenciais que tomar conhecimento nem as que receber diretamente da AgSUS, bem como a não usar as informações confidenciais para outra finalidade que não a mencionada no Objeto, sendo vedada a divulgação, distribuição ou disseminação a terceiros.

13.2. Define-se por “informações confidenciais” toda e qualquer informação revelada, fornecida ou comunicada, verbalmente ou por escrito, pela AgSUS, com o propósito exclusivo para qual foram divulgadas tais como informações técnicas, financeiras, comerciais, modelos, nomes de clientes de fato ou potenciais, propostas, projetos, relatórios, planejamento, fatos, métodos operacionais, diagramas e planilhas, dados, análises, escritos, compilações, comparações, projeções, estudos ou toda e qualquer informação tangível ou intangível de natureza sigilosa, preparada ou usada pela AgSUS, por seus sócios, associados, colaboradores, parceiros, prestadores de serviços ou empregados.

13.3. Na hipótese de a AgSUS tolerar eventual descumprimento da obrigação e/ou disposições legais, não aplicando a CONTRATADA qualquer sanção, isso não constituirá inovação ou renúncia de direitos, nem precedentes a serem futuramente invocados pela CONTRATADA, sendo considerada tal tolerância como mera liberalidade.

13.4. Caso seja infringido o disposto na presente cláusula, a AgSUS deverá comunicar previamente à CONTRATADA para prestar esclarecimentos, no prazo de 15 (quinze) dias. Caso seja apurada a culpa da CONTRATADA, este(s) responderá(ão) pelas perdas e danos que o evento der causa.

13.5. As obrigações previstas nesta cláusula, não serão aplicadas às informações que:

13.5.1. Por ocasião de sua revelação sejam comprovadamente de domínio público;

13.5.2. Venham a se tornar de conhecimento público, através dos meios de comunicação, sem a participação da CONTRATADA;

13.5.3. Ao tempo de sua revelação, já sejam, comprovadamente, de conhecimento da CONTRATADA e não tenham sido obtidas da AgSUS, direta ou indiretamente; e

13.5.4. Sejam obtidas legalmente de terceiros e sobre as quais nem a CONTRATADA, nem qualquer terceiro estejam obrigados a manter sigilo.

13.6. Fica estipulado que a CONTRATADA poderá revelar as informações sem o consentimento da AgSUS, quando forem solicitadas por força de mandado judicial, válida, somente até a extensão de tais ordens, contanto que a CONTRATADA tenha notificado a existência de tal ordem, previamente e por escrito à AgSUS, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

13.7. As partes informarão aos seus funcionários, prestadores de serviços e consultores que necessitam ter acesso às informações e conhecimentos que envolvem o objeto do contrato, acerca das obrigações de sigilo assumidas, responsabilizar-se integralmente por eventuais infrações que estes possam cometer.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1. A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se, sempre que aplicável, a atuar no presente contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos Dados da CONTRATANTE, o que inclui os Dados de terceiros a ela vinculados a vigência deste contrato e pelo período adicional de 5 (cinco) anos após o seu término, à CONTRATADA se compromete a manter em segredo e sigilo e a não transmitir a ninguém as informações confidenciais que tomar conhecimento nem as que receber diretamente da AgSUS, bem como a não usar as informações confidenciais para outra finalidade que não a mencionada no Objeto, sendo vedada a divulgação, distribuição ou disseminação a terceiros.

14.2. A CONTRATADA seguirá as instruções recebidas da CONTRATANTE em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, devendo a CONTRATADA garantir sua licitude e idoneidade, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

14.3. A CONTRATADA deverá corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os Dados Pessoais, caso seja solicitado pela CONTRATANTE.

14.4. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE sobre as reclamações e solicitações dos Titulares de Dados Pessoais (por exemplo, sobre a correção, exclusão, complementação e bloqueio de dados).

14.5. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE sobre as reclamações e solicitações dos Titulares de Dados Pessoais (por exemplo, sobre a correção, exclusão, complementação e bloqueio de dados).

14.6. A CONTRATADA compromete-se a adotar medidas, ferramentas e tecnologias necessárias para garantir a segurança dos dados e cumprir com suas obrigações, sempre considerando o estado da técnica disponível.

14.7. A CONTRATADA deverá cumprir com os requisitos das medidas de segurança técnicas e organizacionais para garantir a confidencialidade, pseudonimização e a criptografia dos Dados Pessoais, inclusive no seu armazenamento e transmissão.

14.8. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade que a CONTRATADA possui perante a Lei e este contrato.

14.9. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE em até 48h (quarenta e oito) horas (i) de qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais; (ii) de qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao tratamento dos Dados Pessoais; (iii) de qualquer violação de segurança na CONTRATADA ou nos seus Suboperadores; (iv) de qualquer exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de Dados Pessoais; (v) ou em período menor, se necessário, de qualquer ordem de Tribunal, autoridade pública ou regulador competente.

14.10. Fica assegurado à CONTRATANTE, nos termos da lei, o direito de regresso em face da CONTRATADA diante de eventuais danos causados por esta, em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação à Proteção dos Dados.

14.11. As partes obrigam-se mutuamente a observar as leis, regulamentos e melhores práticas acerca da segurança, confidencialidade e proteção dos Dados Pessoais, em especial as disposições da Lei no 13.709/2018 - Lei Geral da Proteção de Dados Pessoais ("LGPD") para a proteção dos dados pessoais de pessoas físicas identificadas ou identificáveis ("Dados Pessoais") e a preservação da privacidade dos respectivos titulares.

14.12. A CONTRATADA está autorizada pela CONTRATANTE a subcontratar parcialmente outras entidades para a prestação dos Serviços, desde que estritamente necessária ao devido cumprimento das finalidades previstas neste contrato ("Subcontratados"), desde que não gere custos adicionais para a CONTRATANTE.

14.13. Os Subcontratados estarão igualmente sujeitos ao devido cumprimento das finalidades previstas neste contrato. A CONTRATADA será a única responsável pela sua escolha e pela atuação desses no presente contrato, obrigando-se a garantir que os Subcontratados cumprirão o disposto na LGPD e devendo tal obrigação constar nos

contratos escritos que a CONTRATADA celebre com os Subcontratados;

14.14. A CONTRATADA será responsável pelos prejuízos e danos eventualmente causados à terceiros ou à CONTRATANTE, por ela ou pelos seus Subcontratados, conforme previsão dos arts. 12 e 14 do Código de Defesa do Consumidor, observados os limites previstos neste contrato.

14.15. A CONTRATANTE deverá emitir aceites individuais para que a CONTRATADA realize transferências internacionais de Dados Pessoais para a única e exclusiva intenção de cumprir com as finalidades previstas neste contrato, restando vedadas quaisquer transferências transfronteiriças que possuam finalidades distintas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO USO DAS MARCAS

15.1. Fica desde já convencionado entre as partes que não poderão usar, autorizar o uso, sublicenciar ou de qualquer forma dispor das marcas como referência, sem o seu consentimento escrito; sendo que qualquer autorização recebida nesse sentido será entendida restritiva e exclusivamente para aquela finalidade determinada, no qual deverá estar expressa e anexada nos autos do processo.

15.2. O uso das marcas, mesmo que expressamente autorizadas pela CONTRATANTE, deverão respeitar os padrões pré-estabelecidos e o respectivo layout deverá ser previamente aprovado.

15.3. Com o término deste instrumento, por qualquer hipótese, a CONTRATADA deverá imediatamente, independente de qualquer aviso ou notificação, se abster de utilizar as marcas ou quaisquer materiais licenciados que tenham sido autorizados em virtude deste instrumento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da AgSUS, especialmente designados para este fim.

16.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

17.1. Este contrato não constituirá vínculo trabalhista de qualquer natureza, inclusive empregatício, entre os empregados ou outros colaboradores da CONTRATADA com a CONTRATANTE, sendo a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução contratual.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

18.1. As condições estipuladas neste contrato, e seus anexos e documentos complementares, poderão ser alterados por intermédio de termo aditivo ou apostilamento, mediante proposição de qualquer uma das partes consensuada entre elas.

18.2. A proposta de alteração, devidamente justificada, deverá ser apresentada por escrito, dentro da vigência do instrumento.

18.3. É vedado o aditamento do presente contrato com o intuito de alterar o seu objeto, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente que o praticou.

18.4. As alterações deverão seguir o Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS (Resolução CDA nº 23, de 16 de junho de 2025), especialmente observados os Art. 62, parágrafos 1º, 2º e Art. 63.

Parágrafo Primeiro: Ressalvados os casos previstos no caput, e demonstrada a vantajosidade, os contratos poderão sofrer acréscimos ou supressões do valor inicialmente contratado, independente do percentual, com as devidas justificativas e comprovada a necessidade da Unidade Demandante, mediante autorização da Diretoria Executiva.

Parágrafo Segundo: Considera-se realinhamento de preços os ajustes de vontades destinado a corrigir desequilíbrio econômico-financeiro, decorrente de caso fortuito ou motivo de força maior, que tenha tornado o contrato excessivamente oneroso para uma das partes, devendo ser precedido de solicitação, mediante apresentação dos fundamentos fáticos e jurídicos da pretensão e a prova dos efeitos do fato alegado na execução do objeto contratado.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com fundamento no Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, observando-se, supletivamente, as disposições do Código Civil Brasileiro e demais normas aplicáveis, além das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Brasília/DF para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.